Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 3 de abril de 2004 - nº 480 - Ano VIII

Esta edição tem 46 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

P O R T A R I A - Nº 015/2004-P
De 01 de Março de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, **Diretor Superintendente do SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a contratação da empresa HC Consultoria Empresarial Ltda, através do Convite 14/03 para elaboração do Plano de Cargos, Carreira, Salários e Remuneração;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Especial para acompanhamento dos trabalhos junto a empresa contratada, que será composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH MARTA DE CHAGNIE
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

JEFERSON LOPES ZACCO
ESCRITURÁRIO

JOÃO BATISTA MODESTO
ENCARREGADO DE OBRAS

SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
ADVOGADA

Artigo 2º - A Comissão Especial, ora nomeada, será extinta automaticamente após a conclusão e entrega do projeto pela empresa contratada;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

PORTARIA 017/2004 - DS
de 11 de março de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das metas estipuladas para redução de perdas de água tratada, fruto da diferença entre os valores macromedidos e micromedidos.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro.

RESOLVE

A COMISSÃO DE PERDAS, composta dos seguintes membros:

ENG.º LUIZ ALBERTO MALTA PRIOLLI
Gerente de Operações

OSCAR PEREIRA DE LIMA
Chefe de Setor

PAULO APARECIDO DA SILVA
Encarregado

DORIVAL HERNANDES
Gerente de Produção

JOÃO BATISTA RAMOS JACOMIN
Representante da ETA I / II

VIVIANE CRISTINA POSSO MAIA PERINETO
Representante da ETA III

SILVIA SOARES TOZZI
Representante do Setor de Hidrometria

ANTONIO HÉLCIO CORDEIRO
Representante do Setor de Corte/ Religação

ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA
Representante do Setor de Leitura

Artigo 1° - O Mandato dos membros ora nomeados é de 01 (um) ano, iniciando-se em 11 de março de 2004 e terminando em 10 de março de 2005.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos onze dias do mês de março de dois e quatro.

LÍGIA HELENA PATROCÍNIO E FRANCO
Secretária

PORTARIA 020 - DS
de 19 de março de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA,** Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 2.º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os cadastros da Autarquia.

NOMEIA

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO PERMANENTE desta Autarquia com os seguintes membros:

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

PRESIDENTE
Saturnino Benedito Pinto de Oliveira

VICE PRESIDENTE
Eduardo Hubsch

SECRETÁRIA
Ana Silvia Buoso

MEMBRO
Danilo Mistrinel

SUPLENTES
Dorival Hernandes
Mário Raimo
Nelson Ozaki
Roberto Kenji de Campos Nishimura
Edson Roberto MIlani

Artigo 1° - Os suplentes com qualificaço profissional específica estarão automaticamente convocados a participarem das reuniões que tratem de cadastros de empresas que atuem nas suas respectivas áreas.

Artigo 2° - O Mandato dos membros ora nomeados é de 01(um) ano, iniciando-se 19 de março de 2004 e terminando em 18 de março de 2005.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2004.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DO SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

P O R T A R I A - Nº 025/2004-DS
De 25 de Março de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, **Diretor Superintendente do SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 381 de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia contratar pessoal para seu quadro;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para o cargo de **Ajudante**, previsto no Ato nº 001/2004-DS;

CONSIDERANDO, o que preceitua o § 1º do artigo 5º do referido Ato.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a COMISSÃO FISCALIZADORA do Concurso Público para provimento do cargo de **Ajudante.**

Artigo 2º - A Comissão Fiscalizadora terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:
ELIZABETH MARTA DE CHAGNIE
Gerente de Recursos Humanos

MEMBROS:
ANTONIO HÉLCIO CORDEIRO
Escriturário

OSCAR PEREIRA DE LIMA
Chefe de Setor

SAMARA CONEGUNDES DA SILVA DORATIOTO CUNHA
Encarregada

SECRETÁRIO:
JEFERSON LOPES ZACCO - Escriturário

§ Único - O presidente da Comissão Fiscalizadora, poderá nomear sub-comissões auxiliares, que julgar necessárias, para o bom desempenho das funções inerentes ao Concurso Público.

Artigo 3º - A Comissão ora nomeada pela presente Portaria terá por atribuição, fiscalizar e supervisionar todas as fases do Concurso, inclusive apreciação e julgamento de recursos.

Artigo 4º - A Comissão sob pena de responsabilidade de seus membros, deverá cumprir fielmente as determinações constantes do Ato nº 001/2004-DS, observando os termos do Edital do Concurso.

Artigo 5º - A Comissão, ora nomeada, será extinta automaticamente após a homologação do referido Concurso Público;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA SECRETARIA DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatro.

MARIA MARGARETE LOURENÇO NOBRE
Secretária

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004

EDITAL COMPLETO

A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, nomeada pelo Diretor Superintendente, através da Portaria nº 025-DS de 25 de março de 2004, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado pelo IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **no dia 08 de maio de 2004,** em locais e horários a serem divulgados a partir de 29 de abril de 2004, Concurso Público de Provas, para provimento dos Empregos atualmente vagos de **Ajudante**, dos que vagarem e forem necessários ao SAAE e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de

Poder Executivo

seleção ora instaurado, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São especificações do emprego em Concurso:
1.1.1 **Cargo**: **Ajudante**
1.1.1.1 **número de vagas:** 04
1.1.1.2 **jornada:** 44 horas semanais
1.1.1.3 **vencimento inicial:** R$ 512,31
1.1.1.4 **valor da taxa de inscrição**: R$ 15,00
1.1.1.5 **escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto
1.1.1.6 **atribuições:** Auxilia nos serviços de carregamento, descarregamento, bem como no armazenamento de materiais, tais como: tubulações, areia, tijolos, produtos quimícos e outros, com base nas orientações recebidas. Auxilia em diversas tarefas realizadas pelo Setor de Obras, tais como: execução de ligações de água, esgotos, extensões de rede, recomposição asfáltica, etc. Executa serviços de conservação, limpeza e capinação de pátio, bem como do jardim e demais dependências externas da Autarquia. Executa a lavagem dos decantadores e tanques de areia. Executa serviços de limpeza, varrendo, lavando, espanando, encerando, lustrando salas, corredores, pisos, portas, janelas, paredes, instalações sanitárias, etc., das diversas dependências da Autarquia. Executa serviços de copa, preparando e servindo café, chá, sucos e água em horários pré-estabelecidos, recolhe e abastece garrafas térmicas, bem como a limpeza da copa e dos utensílios usados, lavando pia, fogão, xícaras, copos, etc. Mantém estoque de material de limpeza e copa, controlando sua utilização e solicitando reposição sempre que necessário. Entrega os sacos verdes nas residências para coleta seletivo de lixo. Auxilia na operação Cata-Treco, para retirada de materiais em desuso nas residências. Auxilia na localização e vistoria de focos de desova de lixo. Executa serviços de corte de água nas residências (no cavalete, na calçada e eventualmente na rua). Fiscaliza as residências onde houve corte de água. Auxilia na troca de hidrômetros. Executa religações de água nas residências. Auxilia na coleta de lixo, quando esta não for realizada pelo caminhão de coleta. Faz registro de ligações clandestinas localizadas nas residências e acompanha os procedimentos. Zela pela conservação das ferramentas e equipamentos de trabalho, recolhendo e guardando em locais adequados. Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores.

1.2 Os candidatos classificados serão contratados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, e limites legais para tais despesas, obedecendo a ordem de classificação final.

1.3 Os remanescentes formarão listagem para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
1.4 O Concurso Público conterá prova escrita de caráter eliminatório de acordo com os itens 4 e 5 do presente Edital.
1.5 O Concurso Público será realizado na cidade de Atibaia.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
2.2. As inscrições se realizarão de 06 a 20 de abril de 2004, de Segunda à Sexta-feira, das 10:00 às 15:30 horas, na sede do SAAE, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011 – Centro – Atibaia – SP.
2.3. São condições para inscrição/contratação:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar de prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436 de 18 de Abril de 1972;
2.3.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
2.3.3. Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
2.3.4. Estar em gozo dos seus direitos civis, políticos e eleitorais;
2.3.5. Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e o Item 1.1.1.5 do presente Edital.
2.4. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no item 1.1.1.5 do presente Edital, e das exigências contidas no item 2.3 deste capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não os apresentar no ato da admissão, no SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.
2.5. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:
2.5.1. Fornecer os dados para digitação da ficha de inscrição, assim como exibir o original do documento de identidade, no local definido no item 2.2;
2.5.2. Conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, assinando-a;
2.5.3. Pagar a taxa de inscrição de R$ 15,00 no Banco Nossa Caixa S/A, agência localizada na Prefeitura da Estância de Atibaia;
2.5.4. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3.4. deste Edital;
2.5.5. No caso de inscrição por procuração deverá ser realizada por instrumento particular com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada do documento de identidade do candidato.
2.6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
2.7. Não haverá devolução do valor de inscrição, em hipótese alguma.
2.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
2.9. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação, a contratação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou documentos apresentados.
2.10. O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

3 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego em provimento.
3.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital para candidatos portadores de deficiência conforme estabelece a Lei Municipal nº 2616 de 07/11/94.
3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.
3.3. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
3.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).
3.4.1. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.
3.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.6. A publicação do resultado final do Concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a

Poder Executivo

classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
3.7. Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto acima à Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego conforme estabelece a Lei Municipal 2616/94.
3.8. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
3.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação funcional.

4 - DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, conforme indicação do Anexo I: ***Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (CB).***
4.2. A prova versará sobre noções da Língua Portuguesa e de Matemática e o conteúdo integra o presente Edital no Anexo I.

5 - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A ***prova*** *será eliminatória, sendo considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se 01 (um) ponto por questão.*
5.2. A nota de corte é de 15 (quinze) pontos;
5.2.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
5.2.2. A prova será constituída de 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha.
5.2.3. Cada questão da prova escrita objetiva conterá 04 (quatro) alternativas das quais apenas 01 (uma) estará correta.
5.3. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
5.4. Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final, terá preferência, o candidato que tiver maior idade.
5.5. A Comissão de Concurso responsável pela realização do Concurso Público, dará publicidade ao Edital, às convocações, aos gabaritos oficiais, às listas de notas e de Classificação Final no Quadro de Avisos da sede do SAAE, à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011, Centro, Atibaia, no site www.saaeatibaia.com.br e no Jornal Imprensa Oficial do Município.
5.6. Os candidatos ausentes ou que não obtiverem pontos, não constarão da lista de notas e classificação final.

6 - DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

6.1. A convocação contendo informações quanto ao horário e local da aplicação das provas será afixada no quadro de avisos do SAAE, disponibilizada na internet, através do site www.saaeatibaia.com.br e/ou no jornal Imprensa Oficial do Município ***a partir do dia 29 de abril de 2004.***
6.1.1. Sob nenhuma alegação serão feitas provas fora dos locais e horários preestabelecidos no Edital de Convocação.
6.1.2. ***A prova escrita objetiva será aplicada no dia 08 de maio de 2004.***
6.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de protocolo de inscrição, ***original do documento de identidade com foto****, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.*
6.3. A prova terá a duração máxima de duas horas e meia.
6.4. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
6.5. Durante a prova não será permitido comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers.
6.5.1. Em casos de comportamentos inadequados, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.5, o candidato será excluído do concurso.
6.6. Será vedado ao candidato se ausentar do recinto sem acompanhamento do fiscal
6.7. As instruções dadas pelos fiscais assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
6.8. A folha de respostas será identificada pelo próprio candidato em campo específico, com sua assinatura e sua impressão digital.
6.9. As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta e de acordo com as instruções contidas na folha de respostas.
6.10. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.
6.11. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.12. Não haverá substituição da folha de respostas.
6.13. O candidato, ao terminar a prova escrita objetiva, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
6.13.1. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não será fornecido exemplar do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso.
6.14. O não comparecimento à avaliação excluirá automaticamente o candidato do Concurso.
6.15. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Os Recursos contra os gabaritos oficiais e pontos obtidos deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Concurso, devendo ser entregues e protocolados no SAAE, à Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 011, Centro, Atibaia, das 8:00 às 16:00 horas e estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, a vaga pretendida, o telefone para contato e/ou endereço para correspondência.
7.2. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos gabaritos e/ou das notas.
7.3. Recursos interpostos fora do devido prazo não serão reconhecidos, considerada, para este efeito, a data de ingresso no protocolo mencionado no item 7.1.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7.5. Os recursos serão respondidos pela Comissão do Concurso que dará ciência aos candidatos recorrentes.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.
8.2. Para efeito de contratação e exercício, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pelo Serviço de Medicina do SAAE ou Instituição por ele autorizada que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
8.3. É facultado à Administração do SAAE exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caberá à Banca Examinadora a responsabilidade pela prova, pelo grau de dificuldade, abrangência e quantidade de questões por assunto, bem como pela extensão da mesma.
9.2. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não

Poder Executivo

havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
9.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.4. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.
9.5. O Concurso Público será homologado pelo Diretor Superintendente e nos termos da Legislação vigente.
9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público.

Atibaia, 01 de Abril de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ANEXO I - PROGRAMA - FL. 1

CONHECIMENTOS BÁSICOS (CB)

Português:
Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.
Matemática:
Conjunto dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária): operações, propriedades e problemas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. Sistema Decimal de Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades); Equação do primeiro grau; Figuras Geométricas Planas: perímetros e áreas.

PORTARIA 026/2004-DS
de 31 de março de 2004

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA, Diretor Superintendente do **SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA,** Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 381 de 26 de dezembro de 2001;
CONSIDERANDO o que consta do **Processo Administrativo n° 001/2004-DS**;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos;

NOMEIA

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com os seguintes membros:

PRESIDENTE
MARIA HELENA GERREIRO BORGHI

MEMBROS
ELIZABETH MARTA DE CHAGNIE
ROSANE MARIA JORGE HEITMANN

Artigo 1° -.Fica estabelecido o prazo de 75 dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

GABINETE DOS TRABALHOS DO SENHOR DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatro.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

PUBLICADA NA Secretaria da Superintendência do SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e quatro.

Maria Margarete Lourenço Nobre
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS 12/03
HABILITAÇÃO

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, através da **Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**, torna público que após analisar a Documentação apresentada no envelope I "Documentação" por unanimidade de seus membros julga **HABILITADAS** as empresas **POSTO E DISTRIBUIDORA JÓIA DE ATIBAIA LTDA**, e **AUTO POSTO ATIBRÁS LTDA**, por terem atendido ao edital na íntegra. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Em não havendo recurso, designa-se o **dia 13/04/2004 às 10:00 horas**, para abertura do envelope II "**Proposta Comercial**".
Atibaia, 02 de Abril de 2.004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE

DRA. SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO N.º 01/04 – CMAS

Dispõe sobre a inscrição de entidades, em cumprimento aos artigos 9º, 16º, 18º e 36º da Lei Federal n.º 8.742/93.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve normatizar o processo de inscrição, de fiscalização e de funcionamento das entidades de Assistência Social que atuam no Município de Atibaia – SP.

I – DO CADASTRO DAS ENTIDADES

Art. 1º - Para fins juridicamente, que têm por objetivo defender os interesses coletivos na área de Assistência Social.

§ 2º - Entende-se por Entidades e Organizações prestadoras de serviços de Assistência Social, as que tem por objetivo prestar serviços de atendimento ao público alvo desta política.

Art 2º - Para fins desta Resolução são consideradas entidades filantrópicas na prestação de serviços, as entidades e organizações de Assistência Social, de direito privado que, anualmente, apliquem em gratuidade, ou projetos, programas, serviços e benefícios de assistência social de caráter permanente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente de prestação de serviços.

Art. 3º - Os requisitos obrigatórios para a inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, prestadoras de serviço, são:

I – Requerimento
II – Cópia autenticada do Estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil, das pessoas jurídicas;
III – Cópia da Ata de eleição e de posse da atual Diretoria, registrada em Cartório de Registro Civil das pessoas jurídicas;
IV – Cópia atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
V – atestado de funcionamento emitido por uma Autoridade Pública, Estadual ou Federal (Delegado de Policia ou Juiz de Direito) com jurisdição no município no qual se encontra sediada;
VI – relatório de atividades contendo descrição e quantificação das atividades desenvolvidas, referente ao último ano, datado e assinado pelo representante legal;
VII – declaração, fornecida pelo contador, de que a entidade aplica pelo menos 20% (vinte por cento) da receita em gratuidade e/ou em projeto de Assistência Social;
VIII – em caso de Fundação:

Poder Executivo

a) para as de direito privado: Atos Constitutivos e Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com o parecer, do Promotor Público;
b) para as de direito privado instituídas pelo Poder Público, lei de criação;

IX – Plano de Trabalho da entidade, ou da organização, do ano em curso, em consonância com as prioridades da política de assistência social, no município;

X – Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Receita e Despesas, do último exercício, assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/SP;

XI – parecer social ou técnico sobre a entidade.

§1º - Para que a entidade ou organização de Assistência Social seja inscrita no Conselho, deverá ter, no mínimo, um ano de funcionamento, contados a partir de seu registro em cartório.

§2º - Os documentos apresentados para fins de inscrição deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor público designado e/ ou nomeado para secretariar o Conselho de Assistência Social, onde for solicitado a inscrição, mediante apresentação dos documentos originais;

§3º - As entidades de usuários e defesa de direitos do usuário deverão apresentar a documentação referida nos incisos I, II, III, IV, V, VI e X, além das três últimas atas de reunião.

§4º - As entidades e organizações de assessoramento na área de Assistência Social serão consideradas como uma entidade prestadora de serviço

Art. 4º - O Certificado de Inscrição terá validade de dois anos, podendo ser revogado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ,se constatadas irregularidades, bem como a má utilização do recurso público, comprovadas por parecer social ou técnico, nas entidades que neles estiverem inscritas.

Parágrafo Único – Para renovação do Certificado de Inscrição será exigida a atualização dos documentos contidos nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 3º desta Resolução.

Art. 5º - Não serão inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social as entidades e organizações com fins lucrativos, as de natureza pública e as voltadas exclusivamente para os seus funcionários, ou associados e qualquer entidade que tenha finalidade mercantil.

Art. 6º - Para fins desta Resolução são consideradas entidades prestadoras de serviços na área de educação, passíveis de serem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, por seu caráter filantrópico na prestação de serviços, aquelas de direito privado que, anualmente, apliquem em gratuidade, ou em projetos, programas, serviços e benefícios de assistência social de caráter permanente, pelo menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da prestação de serviços.

Art. 7º - Para inscrição destas entidades, descritas no artigo anterior, no Conselho Municipal de Assistência Social, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento preenchido em formulário próprio;

II – cópia autenticada do estatuto vigente, registrado em cartório de registro civil, das pessoas jurídicas;

III – cópia da Ata de eleição e de posse da atual diretoria, registrada em cartório de registro civil, das pessoas jurídicas;

IV – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

V – atestado de funcionamento emitido por uma Autoridade Pública, Estadual ou Federal (Delegado de Policia ou Juiz de Direito) com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

VI – Balanço Patrimonial do último exercício, contendo notas explicativas, evidenciando o resumo das principais práticas contábeis, das receitas e despesas, doações, aplicações de recursos, bem como comensuração das receitas despesas relacionadas com projetos de assistência social, assinado pelo representante legal da entidade;

VII – declaração, fornecida pelo contador, de que a entidade aplica pelo menos 20% (vinte por cento) da receita em gratuidade e/ou projeto de Assistência Social;

VIII – relatório contendo aplicação financeira da entidade em projetos de Assistência Social, conforme o estabelecido na Norma Operacional Básica – NOB de 1.999, além de cópia do projeto executado, quando for o caso;

IX – declaração fornecida por Assistente Social, de que a entidade realizou estudo sócio-econômico dos alunos bolsistas, comprovando que os mesmos se caracterizam como público de Assistência Social, conforme disposto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, quando for o caso;

X – cópia do Atestado de Registro e do Certificado de filantropia - CNAS quando houver.

§1º - Para que as entidades prestadoras de serviços na área de educação sejam inscritas no Conselho de Assistência Social, deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de funcionamento, contados a partir da data de seu registro em cartório;

§2º - Os documentos apresentados para fins de inscrição deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor público designado e/ ou nomeado para secretariar o Conselho de Assistência Social, onde for solicitado a inscrição, mediante apresentação dos documentos originais.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Assistência Social, ao analisar o pedido de inscrição das entidades da área de educação poderá consultar previamente o Órgão ou o Conselho de Educação, da localidade, sobre o funcionamento das mesmas.

§1º - O Certificado de Inscrição para as entidades prestadoras de serviço na área de educação será renovado, anualmente, podendo ser cancelado, em qualquer tempo, se verificado o descumprimento dos requisitos dispostos nessa Resolução.

§2º - Para renovação do Certificado de Inscrição, será exigida a atualização dos documentos contidos nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 7º desta Resolução.

Art. 9º - Para fins desta resolução são consideradas entidades prestadoras de serviços na ares de saúde passíveis de serem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, por seu caráter filantrópico na prestação de serviços, aquelas de direito privado que, anualmente, ofereçam e prestem, efetivamente, percentual de atendimento, decorrente de convênio firmado com o SUS, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de sua capacidade.

Art. 10 - Para inscrição destas entidades, descritas no artigo anterior, no Conselho Municipal de Assistência Social, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

I – requerimento preenchido em formulário próprio;

II – cópia autenticada do estatuto vigente, registrado em cartório de registro civil, das pessoas jurídicas;

III – cópia da Ata de eleição e de posse da atual diretoria, registrada em cartório de registro civil, das pessoas jurídicas;

IV – cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

V – atestado de funcionamento emitido por uma Autoridade Pública, Estadual ou Federal (Delegado de Policia ou Juiz de Direito) com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

VI – relatório de atividades contendo descrição e quantificação dos atendimentos pelo SUS, particulares, convênios e gratuitos, referentes ao último ano, datado e assinado pelo representante legal.

VII – Balanço Patrimonial do último exercício, contendo notas explicativas,

Poder Executivo

evidenciando o resumo das principais práticas contábeis, das receitas e despesas, doações, aplicações de recursos, bem como comensuração das receitas/despesas relacionadas ao convenio firmado com o SUS, assinado pelo representante legal e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

VIII – declaração, fornecida pelo contador, de que a entidade oferece e presta efetivamente, percentual de atendimento, decorrente de convenio firmado com o SUS, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de sua capacidade;

IX – copia do atestado de Registro e do Certificado de Filantropia – CNAS quando houver;

X – em caso de Fundação:

a) para as de direito privado, Atos Constitutivos e Estatuto registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com o parecer, do Promotor Público;
b) para as de direito privado instituídas pelo Poder Público, lei de criação;

§1º - Para que as entidades prestadoras de serviços na área de saúde seja inscrita no Conselho de Assistência Social, deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de funcionamento, contados a partir da data de seu registro em cartório;

§2º - Os documentos apresentados para fins de inscrição deverão ser autenticados em cartório, ou por servidor público designado e/ou nomeado para secretariar o Conselho de Assistência Social, onde for solicitado a inscrição, mediante apresentação dos documentos originais.

Art. 11 – O Conselho Municipal de Assistência Social, ao analisar o pedido de inscrição das entidades da área de saúde, poderão consultar previamente ao órgão ou Conselho de Saúde, da localidade, sobre o funcionamento das mesmas.

§1º - O Certificado de inscrição para as entidades prestadoras de serviço na área de saúde será renovado, anualmente, podendo ser cancelado,

em qualquer tempo, se verificado o descumprimento dos requisitos dispostos nessa Resolução.

§2º - Para renovação do Certificado de Inscrição, será exigida a atualização dos documentos contidos nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 10 desta Resolução.

Art. 12 – A entidade que tiver sede no município poderá solicitar sua inscrição, desde que comprove sua atuação na prestação de serviços regulamentada em seu estatuto social, conforme sua área de atuação.

§1º - a entidade que não tiver sede no município e estando devidamente inscrita, tiver acesso a verba de subvenção, deverá obrigatoriamente utilizar esses recursos no município.

§2º - A comprovação de atuação na prestação de serviços sociais, será realizada através de supervisão "in loco" pela comissão de administração de entidade.

Art. 13 – O pedido de inscrição será solicitado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, onde a entidade receberá o modelo de requerimento de solicitação, lista de documentos necessários e as orientações pertinentes.

Art. 14 – No ato da entrega da documentação a entidade será comunicada que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será realizada a supervisão para avaliação. No ato desta supervisão os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social responsáveis pela avaliação estarão munidos de um oficio de apresentação.

Art. 15 – A comissão de administração/supervisão terá por objetivo específico fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela entidade social para:

I – emitir certificado de inscrição;

II – acompanhar a aplicação das verbas governamentais na área de Assistência Social, de acordo com a documentação protocolado no CMAS;

III – levantar prioridades e oferecer orientação quanto aos problemas encontrados e promover o intercâmbio entre as entidades sociais;

§1º - a avaliação se pautará nos seguintes itens:
a) - a entidade deverá conter em seus arquivos prontuário dos usuários;
b) - aplicabilidade de metodologia de atendimento;
c) - adequação das instalações ao fim social a que se destina a entidade.

Art. 16 – É obrigatório Parecer Social ou Técnico, quando da emissão do Certificado de Inscrição das entidades/organizações de assistência social.

§1º - O parecer social ou técnico é instrumento utilizado em visita técnica para avaliação da entidade/organização, onde é verificado a qualidade de seu serviço prestado, emitido pelo órgão gestor municipal da Política de Assistência Social, responsável pelo apoio técnico e administrativo do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º - O parecer social é instrumento específico de elaboração de Assistente Social;

§3º - Na inexistência de um Assistente Social, será fornecido parecer técnico elaborado por profissional de Ciências Humanas e/ou Sociais, que atue na área de Assistência Social;

§4º - O parecer social ou técnico terá a validade de dois anos.

Art 17 – As entidades que estiverem dentro dos critérios estabelecidos terão o seu Certificado de Inscrição renovado. As que não estiverem serão comunicados, por ofício, dos motivos e das sugestões de mudanças necessárias para poderem se enquadrar aos critérios pré-estabelecidos.

Parágrafo Único – As entidades que não fizerem as mudanças necessárias terão canceladas, provisória ou definitivamente, a juízo do Conselho Municipal de Assistência Social, o registro da sua entidade.

Art. 18 – Todas as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social deverão renovar sua inscrição, no período de janeiro a julho de 2.004, a fim de adequá-las a esta resolução.

Art 19 – As entidades terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da solicitação, para o cumprimento das exigências do Conselho Municipal de Assistência Social relativas a inscrição.

Art 20 – Esta resolução entrará em vigor da data de publicação.

Atibaia, 19 de fevereiro de 2.004

João Baptista Ferreira Mângia
Presidente

Errata 1: Imprensa Oficial n.º 477 de 20 de Março de 2004 página 11:
Notificação Comdecon ao Sr. Antônio Aparecido Corrêa ,no campo exigências, onde se lê Reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A., leia reclamação contra empresa Elektro-Eletricidade e Serviços S/A.

Errata 2: Imprensa Oficial n.º 477 de 20 de Março de 2004 página 14 :
Notificação Comdecon à empresa Semabe Eventos e Comércio Ltda
No campo exigências onde se lê reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A., leia-se reclamação apresentada pelo Sr. Flávio Henrique Pereira da Rocha.

Poder Executivo

Atibaia, 24 de Março de 2004.

José Carlos Aparecido Magri
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula n.º 0532

Drª Luciana C. A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J. COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÂO

1-Notificante
Orgão
Processo nº 03.841/2004
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço
CEP Telefone
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP 12940-560 (0xx11)4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Gilberto Teixeira
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
CEP
Rua Olinda,180 Jd. do Alvinópolis 12.940-000
Cidade ***Estado***
Telefone
Atibaia SP
(11)4412-9445
CNPJ/MF: ***INSC.EST./***
Municipal ***Atividade***
5.468.118 460.950.398-00 Consumidor
3-Auto de Infração/Reclamação
Número
Data
Orgão Expedidor
1791
12.02.2004
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **de 10(DEZ) dias ,** contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A.. O não atendimento desta notificação acarretará no arquivo do processo.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia 24 de Março de 2004.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

Prefeitura da Estância de Atibaia
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor-M.J. COMDECON-Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÂO

1-Notificante
Orgão
Processo nº 01.218/04
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia-C O M D E C O N
Endereço
CEP Telefone
Avenida da Saudade ,299 centro Atibaia-SP 12940-560 (0xx11)4402-3004 4411-4166

2-IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO
Nome ou Razão Social
Ney Cardoso da silva
Nome Fantasia
O mesmo
Endereço
CEP
Rua das Paineiras,153 Jardim Imperial 12.940-000
Cidade ***Estado***
Telefone
Atibaia SP
4412-4557
CNPJ/MF: ***INSC.EST./***
Municipal ***Atividade***
125.468.128-07 22.044.435-3
Consumidora
3-Auto de Infração/Reclamação
Número **Data**
Orgão Expedidor
1726 15.01.2004
COMDECON/ATIBAIA

4-Notificação
Fica notificada(o), nos termos da Lei 8078 de 11 de Setembro de 1990 , regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/contestação/recurso no prazo **10(DEZ) dias,** a contar do recebimento desta, das questões versadas nos documentos que seguem anexos.
[x] da Reclamação
[ ] do Auto de Infração
[ ] do Ato do Ofício
[ ] do Julgamento/Decisão

Se o notificado(a) não apresentar impugnação ao Auto de Infração ou a Contestação à Reclamação, os fatos reputar-se-ão verdadeiros.

Os prazos são preclusivos e a decisão é definitiva, quando não couber mais recursos.

5- Exigências
Comparecer na Comdecon/Atibaia, de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 16:00 horas para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa Valorcap-Valor Capitalização S/A.. O não atendimento desta notificação acarretará no arquivo do processo.

6-Local e Data de Emissão
Atibaia, 23 de Março de 2004.

7-Autenticação

José Carlos Aparecido Magri
Matrícula 0532

Drª. Luciana C.A. Maciel
Presidente da Comdecon

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 1.482/04 – Pregão Presencial n.º 11/04 – OBJETO: Aquisição de fermento biológico e melhorador para pães, destinados às Secretarias de Educação e Cultura e Serviços Públicos, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 19/03/04, conforme segue:

Poder Executivo

ATA N.º 27/04 – MERCANTIL VENEZA CAMPINAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01-Fermento biológico, pacotes com 500 grs-Itaiquara-400 pacotes-R$ 2,25; 02-Melhorador para pães, caixas contendo 20 kgs.-Adimix-120 kg-R$ 3,90

PROCESSO N.º 24.064/03 – Concorrência Pública n.º 18/03 – OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e informática, destinados a diversos setores desta Prefeitura, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 16/03/04, conforme segue:
ATA N.º 14/04 – TFA PAPELARIA LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário: 001-Apontador p/ lápis plástico redondo lâmina de aço – marca: Cis-120 un.-R$ 0,10; 002-Pilha alcalina media – marca: Panasonic-16 un.-R$ 2,35; 003-Pilha alcalina grande – marca:Panasonic-20 un.-R$ 3,70; 009-Corretivo liquido a base de agua tubo c/ 18ml – marca: Artmax-84 tubos-R$ 0,42; 010-Grafite 0,5mm – marca: Bigtree-20 tubos-R$ 0,30; 021-Caixa arquivo de papelão – marca: Scarlos-200 un.-R$ 0,75; 025-Grafite 0,9mm – marca: Bigtree-20 tubos-R$ 0,60; 043-Clips galvanizado 4/0 cx c/ 500gr – marca: Bacchi-40 caixas-R$ 2,70; 047-Grampo para grampeador 26/6 acobreado cx c/ 5.000un – marca: Aple-50 caixas-R$ 1,30; 048-Papel sulfite reprográfico 75g 914x100 – marca: Tess-10 rolos-R$ 42,00; 051-Cartucho de tinta p/ impressora epson stylus 850 preto – origina – marca: Epson-06 un.-R$ 78,70; 052-Cartucho de tinta p/ impressora epson stylus 850 colorido – orig – marca: Epson-04 un.-R$ 82,00; 053-Cartucho de tinta p/ impressora lexmark z 32 colorido – marca: Lexmark-06 un.-R$ 112,00; 055-Cartucho de tinta p/ impressora hp c6615d preto - original e gen – marca: HP-06 un.-R$ 93,00; 056-Cartucho de tinta p/impressora hp 51629a preto linha 600 40 ml – marca: HP-10 un.-R$ 92,00; 057-Cartucho de tinta p/ impressora hp 51649a colorido linha 600 40 – marca: HP-06 un.-R$ 94,50; 058-Cartucho de tinta p/impressora bj 200 series preto bc-02 27 ml – marca: Canon-02 un.-R$ 62,50; 060-Cartucho de tinta p/ impressora epson stylus color 740/1440 dpi – marca: Epson-10 un.-R$ 82,00; 061-Cartucho de tinta p/impressora epson stylus 720/1440 dpi so 2019 – marca: Epson-06 un.-R$ 84,50; 062-Cartucho de tinta p/ impressora hp 51625a colorido linha 400 40 – marca: HP-06 un.-R$ 97,00; 063-Cartucho de tinta p/impressora hp 51626a preto linha 400 40 ml – marca: HP-08 un.-R$ 93,00; 065-Cartucho de tinta p/impressora hp 51645a preto linha 800 42 ml – marca: HP-36 un.-R$ 92,00; 069-Disquete 3,5" formatado cx c/ 10un – marca: Pengo-36 caixas-R$ 6,70; 073-Fita p/impressora matricial 132 colunas compativel c/equipamento – marca: Datatech-12 un.-R$ 14,20; 075-Formulário continuo 80 colunas branco 2 vias cx c/ 1.500jgs 240x – marca: Datapel-10 caixas-R$ 81,00; 078-Cartucho de tinta p/ impressora lexmark z32 – preto – marca: Lexmark-08 un.-R$ 84,70; 083-Cartucho de tinta to32120 (preto) p/ impressora epson stylus – c – marca: Epson-04 un.-R$ 116,00; 087-Bloco recado auto-adesivo 76 x 102 mm - amarelo - (post it) – marca: Bos-28 un.-R$ 1,76; 091-CD-R com caixa – marca: Pengo-40 un.-R$ 1,79
ATA N.º 15/04 – NOVA ERA COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
008-Colchete latonado n.10 cabeça 12mm de diâmetro perna 0,50x5mm – marca: ACC-50 caixas-R$ 1,39; 012-Pincel atômico azul ponta grossa – marca: Japanstamp-36 un. -R$ 0,63; 013-Pincel atômico preto ponta grossa – marca: Japanstamp-36 un.-R$ 0,63; 014-Pincel atômico vermelho ponta grossa – marca: Japanstamp-36 un.-R$ 0,63; 019-Porta carimbo p/ 12 carimbos em aço – marca: Acrimet-06 peças-R$ 4,86; 020-Pasta catálogo preta c/ 50 plásticos – marca: ACP-20 un.-R$ 3,05; 022-Saco plástico 4 furos – marca: ACP-2.000 un.-R$ 0,04; 023-Envelope pardo 176x250mm – marca: Scrity - 2.500 un.-R$ 0,05; 026-Livro ponto oficio 100fls 04 assinaturas – marca: São Domingos-05 un.-R$ 5,66; 029-Pasta a/z dorso estreito oficio – marca: Marcari-30 un.-R$ 2,03; 032-Bloco recado auto-adesivo removível 38 x 50 mm – amarelo - (post) – marca: Polibras-20 un.-R$ 0,70; 033-Pilha alcalina pequena – marca: Rayovac-24 un.-R$ 1,13; 034-Pasta suspensa c/ visor p/ arquivo de puxar papelão – marca: Deloravana-500 un.-R$ 0,39; 40-Papel carbono preto caixa c/ 100 fls – marca: Carfigel-10 caixas-R$ 6,11; 041-Elástico 100gr – marca: Redbor-30 caixas-R$ 0,93
ATA N.º 16/04 – ABRACADABRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário: 005-Caneta esferográfica azul – marca: Ita-400 un.-R$ 0,22; 006-Caneta esferográfica preta – marca: Ita-200 un.-R$ 0,22; 007-Caneta esferográfica vermelha – marca: Ita-200 un.-R$ 0,22; 011-Lápis borracha c/ ponta macia – marca: Jeansdreams-36 un.-R$ 0,29; 037-Etiqueta auto adesiva q-75115 40un – marca: Polifix-12 cartelas-R$ 1,57; 038-Bobina de papel p/ calculadora eletrônica 57mmx60m – marca: Pinus-150 rolos-R$ 0,50; 042-Lápis preto n.02 – marca: Elite-1.008 un.-R$ 0,08; 044-Fita adesiva transparente 12mmx40m – marca: Fitpel-60 rolos-R$ 0,32; 054-Papel oficio 9 215x315mm 75g/m2 pt.500fls – marca: Chamex -100 pacotes-R$ 11,47; 059-Cartucho de tinta p/impressora compatível c/ equip. lexmark 1340 – marca: LexmarK-30 un.-R$ 65,63; 066-Cartucho de tinta p/impressora compatível c/ equip. lexmark 1361 – marca: Lexmark-30 un.-R$ 86,68;074-Fita p/ impressora compatível c/ equipamento okidata mi 320/321 – marca: Newline-05 un.-R$ 7,00; 076-Formulário continuo 80 colunas branco 4 vias razao cx c/ 1.200jg – marca: Datapel-02 caixas-R$ 102,66; 081-Fita adesiva dupla face rolo de 25mmx30m – marca: Fitpel-18 rolos-R$ 3,29; 089-CD-RW (c/ caixa) – marca: Pengo-30 un.-R$ 3,81
ATA N.º 17/04 – PLEXPEL PAPELARIA LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
004-Borracha branca p/ lapis formato 34x23x8mm – marca: Redbor -160 un.-R$ 0,06; 015-Régua acrílica 30cm transparente – marca: Novacril-80 un.-R$ 0,13; 030-Estilete 12cm c/ lâmina de aço – marca: Sertic-15 un.-R$ 0,39; 031-Tinta p/ carimbo azul fr.40ml – marca: Tombras-12 frascos-R$ 0,95; 035-Lapiseira 0,7mm – marca: Sunnies-10 un.-R$ 1,13; 070-Etiqueta auto adesiva em formulários contínuos 107x23,4 c/ 2 car – marca: Avery-03 caixas-R$ 63,80; 071-Etiqueta auto adesiva em formulários contínuos 128x74/1 c/ 2 car – marca: Avery-03 caixas-R$ 41,40; 088-Grafite 0.7 mm – marca: Bigtree-20 tubos-R$ 0,45
ATA N.º 18/04 – INTERPELL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. ME, segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
016-Colchete latonado n.8 cabeça 12mm de diâmetro perna 0,40x5mm – marca: ACC -120 caixas-R$ 1,14; 017-Porta durex grande – marca: Bandeirante-06 un.-R$ 5,72; 024-Envelope pardo 265x370mm – marca: Scrity-2.500 un.-R$ 0,11; 027-Porta durex pequeno – marca: Retlit-12 peças-R$ 3,68; 028-Prancheta de madeira tamanho aproximado 35x23cm – marca: Acrimet-24 un.-R$ 0,87; 036-Lapiseira 0,9 – marca: Desart-10 un.-R$ 1,50; 049-Formulário continuo 132 colunas 01 via branco med. 280x375 cx.30– marca: Santamaria-06 caixas-R$ 109,20
ATA N.º 19/04 – ISAMIX TRADING LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
018-Extrator de grampo tipo espatula em aluminio – marca: Fer-son-18 un.-R$ 0,26; 082-Lapiseira 0,5 – marca: Bic-10 un.-R$ 0,84; 090-Disquete para “zip drive” de 100 mb – marca: Iomega-10 un.-R$ 37,61
ATA N.º 20/04 – SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA ATIBAIA - ME., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
039-Cola adesivo instantâneo 3g – marca: Tombras-36 tubos-R$ 2,10; 045-Fita de polietileno corretiva por remoção p/ máquina de escrever – marca: Ibmorig-18 un.-R$ 20,00; 046-Fita de polietileno corrigível p/ maquina de escrever eletrônica – marca: Ibmorig-30 un.-R$ 27,00; 050-Cartucho de tinta p/ impressora deskjet 970c c6578d colorido – marca: Hporig.-06 un.-R$ 117,90; 064-Cartucho de tinta p/ impressora hp 51641a colorido linha 800 42 – marca: Hporig-18 un.-R$ 101,90; 067-Cartucho de tinta p/impressora hp 970c c6578d – original

Poder Executivo

– marca: Hporig-06 un.-R$ 117,90; 068-Cartucho de tinta p/ impressora hp c1823t colorido 30ml original – marca: Hporig-12 un.-R$ 97,90; 077-Cartucho de tinta p/ impressora hp deskjet 610/640/656 -c6614d – marca: Hporig-06 un.-R$ 90,90; 079-Cartucho de tinta p/ impressora hp 8727a - preto 10 ml hp 3350 – marca: Hporig-01 un.-R$ 64,90; 080-Cartucho de tinta p/ impressora hp 8728 a color 3350 10 ml – marca: Hporig.-01 un.-R$ 74,90; 084-Cartucho de tinta to42220 (ciano) p/ impressora epson stylus c82 – marca: Epsonorig-04 un.-R$ 48,50; 085-Cartucho de tinta to42320 (magenta) p/ impressora epson stylus c – marca: Epsonorig-04 un.-R$ 48,50; 086-Cartucho de tinta to42420 (amarelo) p/ impressora epson stylus c – marca: Epsonorig-04 un.-R$ 48,50

PROCESSO N.º 1.018/04 – Pregão Presencial n.º 07/04 – OBJETO: Aquisição de canaletas de cimento (seção circular e seção retangular), destinadas à Secretaria de Serviços Públicos, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 19/03/04, conforme segue:
ATA N.º 28/04 – FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
04-canaletas de cimento (seção circular) – dimensão da seção – 400 mm-Fermix-200 m. lineares-R$ 11,60; 05-canaletas de cimento (seção circular) – dimensão da seção – 600 mm-Fermix-200 m. lineares-R$ 18,60
ATA N.º 29/04 – COMERCIAL CENTER VALLE LTDA - EPP., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
06-canaletas de cimento (seção circular) – dimensão da seção – 800 mm-Manzano-200 m. lineares-R$ 36,90

PROCESSO N.º 26.682/03 – Pregão Presencial n.º 08/04 – OBJETO: Aquisição de concreto usinado, bica corrida e tubos de concreto, destinados à Secretaria de Serviços, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 18/03/04, conforme segue:
ATA N.º 21/04 – 3M TRANSPORTES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:
01-Tubos de concreto diâmetro de 1.500 mm-200 unidades-R$ 329,50
ATA N.º 22/04 – CONPAC CONSTR. IND. COM. LTDA.., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:
02-Tubos de concreto diâmetro de 1.000 mm-400 unidades-R$ 157,50; 05-Bica corrida-250 m³-R$ 24,00
ATA N.º 23/04 – PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SANTA ISABEL LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:
03-Tubos de concreto diâmetro de 800 mm-600 unidades-R$ 110,30
ATA N.º 24/04 – ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:
04-Tubos de concreto diâmetro de 300 mm-300 unidades-R$ 21,10
ATA N.º 25/04 – ARECEL AREIA E PEDRA LTDA., segue respectivamente item, especificação, consumo mensal médio e valor unitário:
06-Concreto usinado, com pedrisco, traço para extrusadora de guias e sarjetas.-500 m³-R$ 164,00; 07-Concreto usinado, com pedra 01 , fck de 18,00 Mpa.-500 m³-R$ 168,00

PROCESSO N.º 1.689/04 – Pregão Presencial n.º 09/04 – OBJETO: Aquisição de farinha de trigo especial, sacos com 50 Kg, farinha para panificação, destinada à Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria de Educação e Cultura, através de registro de preços – VIGÊNCIA: 12 meses – ASSINATURA: 18/03/04, conforme segue:
ATA N.º 26/04 – COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01-Farinha de trigo especial, sacos com 50 kgs., farinha para panificação-Anhanguera-7.000 kgs.-R$ 1,02
Divisão de Licitações, 01 de abril de 2004 - Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração.

EXTRATO DE CONTRATOS
PROC. 3.443/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Anna Paola da Costa Melfi OBJETO: Contratação de profissional para coordenar o Projeto Oficina de Teatro VALOR: R$ 1.200,00 VIGÊNCIA 04 meses ASSINATURA 25/02/04

PROC. 3.443/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Charles José Belini Geraldi OBJETO: Contratação de profissional para ministrar curso de teatro, do Projeto Oficina de Teatro VALOR: R$ 4.000,00 VIGÊNCIA 04 meses ASSINATURA 25/02/04

PROC. 2.558/03 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 39/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Fênix Centro de Educação Especial S/C Ltda. OBJETO: Aditamento de 25% ao Contrato Administrativo 108/03 VALOR TOTAL: R$ 4.290,00 ASSINATURA: 03/03/04.

PROC. 19.118/03 – TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 26/04 – CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Borlin Construção Engenharia e Comércio Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo 223/03 VALOR TOTAL: R$ 8.061,36 VIGÊNCIA: 60 dias ASSINATURA: 19/02/04.
Divisão de Licitações, 02 de abril de 2004 – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais – Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração.

ERRATA - PROCESSO 13.445/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 16/04
PUBLICADO EM: 27.03.04 - **ONDE SE LÊ:** Vigência: 30 meses - **LEIA-SE:** Vigência: 30 dias.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Departamento de Suprimentos, 02 de abril de 2.004 Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Suprimentos - Pedro Ambrósio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Comunicamos, que se acha aberta na Divisão de Licitações, desta Prefeitura, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO 5.189/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 16/04
OBJETO: Aquisição de paralelepípedos, destinada à Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e Documentação" até às 10:00 horas do dia 19/04/04, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10:15 horas do dia 19/04/04, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROCESSO 5.526/04 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/04
OBJETO: Aquisição de ferros e arame recozido destinada à Secretaria de Serviços Públicos, através de Registro de Preços.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "Proposta e Documentação" até às 14:00 horas do dia 19/04/04, na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 - Parque Jerônimo de Camargo.
ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 14:15 horas do dia 19/04/04, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: As pastas contendo o edital completo, poderá ser adquirida

Poder Executivo

na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252 – Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Fone: (0**11) – 4414 –2035 Fax: (0*11) 4413-0206
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA/SP, 02 de abril de 2004 – Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., COMUNICA QUE OCORRERÁ JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO NA RUA BRUNO SARGIANI, N.º 100 – PQ. JERÔNIMO DE CAMARGO.

PROCESSO N.º 4.335/04 – CONVITE N.º 14/04 – OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Edifício Antigo da UBS – Oswaldo Paccini. **Dia 12 de abril de 2.004 às 10:00 horas.**

PROCESSO N.º 5.106/04 – CONVITE N.º 15/04 – OBJETO: Empreitada Global com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma do Edifício Antigo da UBS – Pedro Maturana. **Dia 12 de abril de 2.004 às 11:00 horas.**

Atibaia, 02 de abril de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS DA P.E.A., RE-RATIFICA A DATA DE ABERTURA REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, EM ATO PÚBLICO DO SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE OCORRERÁ À RUA BRUNO SARGIANI N.º 100, PQ. JERONIMO DE CAMARGO.

PROCESSO N.º 3.546/04 – CONVITE N.º 13/04 – OBJETO: Aquisição de Sistema de Monitoramento e Rastreamento de veículos, destinado ao uso da Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura. **Fica Re-Designado a abertura para o dia 13 de abril de 2.004, as 11:00 horas.**

Atibaia, 02 de abril de 2.004 - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

P O R T A R I A Nº 2.353-GP
de 29 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "d",da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA o Sr. MARCELO LAPELLIGRINI****, ocupante do cargo de Agente Ambiental, para substituir o* ***Sr. WALTER RAMIRO CARNEIRO,*** *ocupante do cargo de Gerente de Reciclagem do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, por motivo de afastamento médico, pelo período de 17/03/ 2004 a 31/03/2004.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc nº 1.728/90

P O R T A R I A Nº2. 354 - GP
de 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.*

CONSIDERANDO *o resultado da eleição realizada no dia 24 de março 2004, para a escolha dos representantes na C.I.P.A - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.*

CONSIDERANDO *o contido no Processo Administrativo nº 1. 728/90,*

RESOLVE *editar a seguinte Portaria:*

Artigo 1º - *Em cumprimento à Legislação Federal que regula a matéria, ficam nomeados os membros abaixo relacionados, que comporão a C.I.P.A - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para o período de 2004 a 2005:*

REPRESENTANTES DA EMPREGADORA

TITULARES

PRESIDENTE
Gilson José Costa

MEMBROS
Edinéia Prado da Costa
Clovis Guimarães

SUPLENTES
Kleber Valentin Teodoro
Alexandro Felix Serrano
Edmilson Ribeiro Sepúlveda

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

TITULARES

VICE- PRESIDENTE
Sebastião Regino Avelino Filho

MEMBROS
Osvaldo da Silva
Valmir de Camargo

SUPLENTES
Ana Lúcia Pinto
Diana Aparecida Prado Inaudo
Maurício Benevides de Almeida

Artigo 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Artigo 3º - *Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 2. 306 – GP de 15 de abril de 2003.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.355-GP
de 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***EXONERA, a pedido, o Sr. WALTER RAMIRO CARNEIRO****, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 11.127.092 do CPF/MF sob o nº 002.206.278-51, do cargo em comissão de Gerente de Reciclagem do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, a partir de 31 de março de 2004.*

Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.356-GP
de 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. artigo 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A, o Sr. MARCELO LAPELLIGRINI,*** *brasileiro, casado, portador do R.G. nº 18.460.118 SP e do CPF/MF sob o nº 088.056.618-30, no cargo em comissão de Gerente de Reciclagem do SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, à partir de 01 de abril de 2004.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 2.357-GP
de 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 418, de 30 de janeiro de 2004,* ***NOMEIA****, Comissão Permanente para analisar projetos de servidores municipais e atribuir prêmios de incentivo à produtividade, composta pelos seguintes Secretários.*

PRESIDENTE
Pedro Ambrósio Netto
Secretaria de Administração

MEMBROS
Roberto Rolli
Secretaria de Planejamento e Finanças

Adriana Sagiani
Secretaria dos Assuntos Jurídicos e da Cidadania

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 30 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Proc.nº 7.244/04)
LEI Nº 3.395
de 31 de março de 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover todas as ações necessárias à execução do Projeto de Restauro Emergencial do Telhado, Forros e Beirais da Igreja Matriz São João Batista de Atibaia(de autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros).-.-.-.-.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todas as ações necessárias à execução do Projeto de Restauro Emergencial do Telhado, Forros e Beirais da Igreja Matriz São João Batista de Atibaia, seja somente com recursos próprios ou com a cooperação técnica e financeira do Estado, ou em parceria com a Mitra Diocesana de Bragança Paulista, ou com outros organismos estatais ou não, que possam canalizar recursos financeiros necessários à realização da obra.

Art. 2° - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, ou remanejamento de dotações do orçamento vigente, destinado especificamente à cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DO GABINETE

Proc. nº 3.581/03

LEI COMPLEMENTAR Nº 423
de 31 de março de 2004

Dispõe sobre a criação de área urbanizável (Pólo Urbano XXVII), em áreas de terras que especifica, localizadas no Bairro Boa Vista, neste Município.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso VI da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar a área urbanizável (Pólo Urbano XXVII), localizada no Bairro Boa Vista, neste Município, a seguir descrita, composta pela gleba, perfeitamente delimitada em planta e memorial descritivo constante de fls. 03 do Processo Administrativo nº 3.581/03, cujas cópias ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Proprietário: Sergio Rozemberg e Margy Nasser Rozemberg

Imóvel: RURAL
Bairro: Boa Vista
Município: Atibaia-SP
Área Total: 294.357,00 m2

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Uma Gleba de Terras, com a área total superficial de 294.357,00m2., situada no Bairro da Boa Vista, zona rural desta cidade e comarca de Atibaia, contendo uma casa sede, de tijolos e coberta de telhas, 6 casas de tijolos e cobertas de telhas, 4 barracões e pequenas benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no marco MO, localizado na margem da Estrada Municipal que dá acesso ao loteamento Vale dos Pinheiros, junto a orla de um lago; daí segue em reta, atravessando o referido lago, com azimute de 346º08'49" e a distância de 345,49m., até o marco M1, situado na orla oposta do lago; daí segue pela cerca existente, através de sucessivos segmentos de reta com os seguintes elementos, azimute de 347º18'50"e distância de 7,83m., azimute de 357º18'34"e distância de 46.68m., azimute de 348º02'42" e distância de 9,38m., azimute de 335º40'05" e distância de13,33m., azimute de 320º37'25" e distância de 12,94m., azimute de 273º03'34" e distância de 18,21m., azimute de 315º05'38" e distância de16,13m., e, finalmente azimute de 273º24'48" e distância de 14,08m. alcançando o Marco M2, localizado na margem esquerda do Ribeirão dos Amarias, confrontando neste

Poder Executivo

trecho, do marco MO até o M2, com o sistema de recreio do loteamento vale dos Pinheiros, daí segue pela margem esquerda do Ribeirão dos Amarais, numa extensão de cerca de 452,00 m.acompanhando a sinuosidade do curso do ribeirão até o marco M3, situado junto a cerca de divisa das terras de Seichi Yamahata: daí segue por cerca com o azimute de 157º07'32" e distância de 103,97m., até o Marco M5A ; daí deflete à esquerda e segue em reta com o azimute de 97º53'01" e distância de 63,84 m. até o marco M5B, daí segue em reta com o azimute de 179º12'55" e distância de 85,69 m. até o marco M3A, situado na cerca de divisa das terras de Seichi Yamahata; daí segue pela citada cerca com o azimute de 114º02'23" e distância de 111,76 m. até o marco M3D; daí deflete à direita e segue em diversos segmentos sucessivos de reta com os seguintes elementos, azimute de 193º07'00" e distância de 489,98 m., azimute de 195º52'31" e distância de 10,66 m., azimute de 197º37'53" e distância de 32,67 m., azimute de 200º05'02" e distância de 26,39 m. e, finalmente, azimute de 203º43'24" e distância de 35,12 m. até o Marco M3F, situado na margem da Estrada Municipal que vai para o Bairro da Cachoeira ou Canedos, confrontando neste trecho, desde o marco M3 até o marco M3F com as terras de propriedade de Seichi Yamahata; daí segue pela margem da Estrada Municipal, que vai para o bairro da Cachoeira ou Canedos numa sucessão de segmentos de reta com os seguintes elementos, azimute de 110º12'04" e distância de 21,06 m., azimute de 114º09'37" e distância de 73,43 m., azimute de 117º55'15" e distância de 62,20 m., azimute de 111º54'38" e distância de 9,50 m. e, finalmente, azimute de 108º20'31" e distância de 20,33 m. alcançando o marco M7E, localizado na margem da Estrada Municipal que vai para o bairro da Cachoeira ou Canedos, junto ao início da margem da Estrada municipal que da acesso ao loteamento Vale dos Pinheiros; daí segue pela margem da citada estrada numa sucessão de segmentos de reta com os seguintes elementos, azimute 25º14'41" e distância de 44,02 m., azimute de 92º44'07" e distância de 40,05 m., azimute de 88º12'15" e distância de 36,20 m. azimute de 85º24'24" e distância de 35,96 m. alcançando o marco M7; daí segue a margem da citada estrada num segmento de curva com raio de 12,60 m., ângulo central de 86º10'34" numa extensão de 18,95 m. até o marco M8; daí segue ainda pela margem da Estrada municipal que da acesso ao loteamento Vale dos Pinheiros através de sucessivos segmentos de reta com os seguintes elementos, azimute de 359º13'50" e distância de 19,13 m ., azimute de 357º30'54" e distância de 176,62 m., azimute de 358º41'23" e distância de 148,00 m. azimute de 357º14'57' e distância de 112,34 m., azimute de 00º26'59" e distância de 13,29 m., azimute de 33º30'03" e distância de 10,97 m., azimute de 50º46'45" e distância de 17,02 m., azimute de 58º11'30' e distância de 18,95 m., azimute de 62º23'46" e distância de 34,13 m., azimute de 51º07'00" e distância de 10,19 m., azimute de 48º46'37" e distância de 12,82 m., azimute de 46º19'51" e distância de 42,81 m., e finalmente azimute de 39º10'32" e distância de 5,96 m. alcançando o marco MO, onde teve início a descrição".

Parágrafo Único – Por ocasião da implantação do parcelamento do solo, deverá o proprietário projetar dois acessos na Estrada Municipal ao lago existente, sendo um para uso interno do empreendimento e o outro para a população em geral.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 31 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Proc. nº 13.708/03

D E C R E T O Nº 4. 498
de 31 de março de 2004

**Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à Associação Hortolândia de Atibaia, do espaço do Parque Municipal Edmundo Zanoni, para a realização da 24º Festa de Flores e Morangos de Atibaia, e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

Proc nº 8. 210/97

DECRETO Nº 4. 499
De 02 de abril de 2004

**Regulamenta no Município de Atibaia o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.-.-.-

Poder Executivo

IV - informar ao Departamento de Suprimentos, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º- É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º- A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º- Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a critério do Departamento de Suprimentos, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Suprimentos, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Suprimentos.

§ 2º- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Art. 9º- O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo Único - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover

Poder Executivo

as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 3.647, de 1º de fevereiro de 1999.

PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERONIMO DE CAMARGO", aos 02 de abril de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrósio Netto –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

(Proc. Nº12.828/94)

DECRETO Nº 4.500
de 02 de abril de 2004

Dispõe sobre Cadastramento Fiscal Mobiliário e sobre as normas para concessão da Licença de Localização e Funcionamento.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX c.c. artigo 110, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a dinâmica dos procedimentos administrativos, impõe uma constante atualização dos métodos de trabalho empregados;

CONSIDERANDO que o objetivo da atual Administração Municipal, é o de atender os munícipes com maior rapidez e eficiência;

CONSIDERANDO que a adequação do cadastramento fiscal mobiliário às exigências atuais, viabilizará, maior celeridade no fornecimento de licenças de localização e funcionamento,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A inscrição fiscal no cadastro mobiliário, com o conseqüente fornecimento de licença para localização e ou funcionamento, subordinar-se-á às normas contidas no Capítulo I do Código Tributário Municipal, e nas disposições deste Decreto.

§ 1º - Constatado o início da atividade antes do cadastramento inicial, o agente fiscal responsável, procederá a lavratura do Auto de Infração e Multa, sob pena de Fechamento Administrativo.

§ 2º - O descumprimento da ordem de fechamento de que trata o parágrafo anterior, acarretará na aplicabilidade das medidas coercitivas disciplinadas pelo Código Tributário Municipal podendo, inclusive, ser requisitado o auxílio de força policial se necessário, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal, por crime de desobediência.

PESSOA JURÍDICA COM ESTABELECIMENTO

Artigo 2º - Para cadastramento inicial de pessoa jurídica, deverão ser apresentados para protocolo, os documentos a seguir:

I - formulário de Cadastro Mobiliário devidamente preenchido, sem erros e rasuras;
II – cópia do espelho do lançamento/carnê de IPTU ou do INCRA, referente ao imóvel a ser utilizado;
III - cópia reprográfica do CPF, RG e comprovante de residência dos sócios;
IV - cópia reprográfica do Contrato Social ou declaração de Firma Individual, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
V – Alvará de Utilização/Habite-se juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou somente Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício elaborado por profissional responsável técnico, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico, e pelo proprietário do imóvel;
VI - cópia reprográfica da DECA, se o caso;
VII - cópia reprográfica do CNPJ atualizado;
VIII - cópia reprográfica de registro no órgão de classe competente, quando houver exigência legal;
IX - cópia reprográfica do protocolo do SIVISA

Poder Executivo

– Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso;
X – Laudo Acústico, caso o estabelecimento execute música eletrônica ou ao vivo;
XI - procuração, quando o pedido de cadastramento for feito por representante.

Artigo 3º - Para cadastramento inicial de empresas cuja atividade esteja relacionada no anexo 10 do Decreto Estadual nº 8.468 de 08 de dezembro de 1976, com as devidas alterações, independente do porte da empresa, além dos documentos elencados no artigo 2º deste Decreto, deverão também ser apresentados os seguintes documentos:

I - cópia reprográfica da licença prévia expedida pela CETESB;
II - cópia reprográfica da licença de instalação expedida pela CETESB;
III – cópia reprográfica da licença de operação expedida à CETESB;

Parágrafo Único – Nos demais casos serão aceitos cópia do pedido de solicitação junto à CETESB.

PESSOA JURÍDICA SEM ESTABELECIMENTO

Artigo 4º - Para cadastramento inicial de pessoa jurídica sem estabelecimento, deverão ser apresentados para protocolo, os documentos a seguir:

I - formulário de Cadastro Mobiliário devidamente preenchido, sem erros e rasuras;
II – cópia do espelho do lançamento/carnê de IPTU ou do INCRA, referente ao imóvel a ser utilizado;
III - cópia reprográfica do CPF, RG e comprovante de residência dos sócios;
IV - cópia reprográfica do Contrato Social ou declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
V - cópia reprográfica da DECA, se o caso;
VI - cópia reprográfica do CNPJ atualizado;
VII - cópia reprográfica de registro no órgão de classe competente, quando houver exigência legal;
VIII - procuração, quando o pedido de cadastramento for feito por representante.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS COM ESTABELECIMENTO

Artigo 5º - Para cadastramento inicial de profissionais autônomos, com estabelecimento, deverão ser apresentados, antes do início da atividade, os documentos a seguir:

I - formulário de Cadastro Mobiliário devidamente preenchido, sem erros e rasuras;
II - cópia reprográfica do espelho do lançamento/carnê de IPTU ou do INCRA, referente ao imóvel a ser utilizado;
III - cópia reprográfica do CPF, RG e comprovante de residência;
IV - prova de registro da profissão no órgão competente, quando necessário;
V - cópia reprográfica do protocolo do SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso;
VI – Alvará de Utilização/Habite-se juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou somente Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício elaborado por profissional responsável técnico, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico, e pelo proprietário do imóvel;
VII - procuração, quando o pedido de cadastramento for feito por representante.

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS SEM ESTABELECIMENTO

Artigo 6º - Para cadastramento inicial de profissionais autônomos, sem estabelecimento, deverão ser apresentados, antes do início da atividade, os documentos a seguir:

I - formulário de Cadastro Mobiliário devidamente preenchido, sem erros e rasuras;
II - cópia reprográfica do CPF, RG e comprovante de residência;
III - prova de registro da profissão no órgão competente, quando necessário;
IV - procuração, quando o pedido de cadastramento for feito por representante.

ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES E COOPERATIVAS

Artigo 7º - Para cadastramento inicial de associações, entidades e cooperativas, deverão ser apresentados juntamente com o pedido de inscrição, antes do início da atividade, os documentos a seguir:

I - formulário de Cadastro Mobiliário devidamente preenchido, sem erros ou rasuras;
II - cópia do espelho do lançamento/carnê de IPTU ou do INCRA, referente ao imóvel a ser utilizado;
III - cópia reprográfica do estatuto registrado em cartório;
IV - cópia reprográfica das atas de constituição, eleição e posse da diretoria, registradas em cartório;
V – Alvará de Utilização/Habite-se juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou somente Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício elaborado por profissional responsável técnico, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico, e pelo proprietário do imóvel;
VI - cópia reprográfica do CNPJ;
VII - cópias reprográficas do RG, CPF e comprovante de residência dos Membros Diretores;
VIII - cópia reprográfica do protocolo do SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso;
IX - procuração, quando o pedido de cadastramento for feito por representante;
X – Requerimento solicitando isenção dos Tributos Mobiliários, quando for o caso.

Artigo 8º - Após verificação dos documentos pela DRM, estando em conformidade com o disposto neste Decreto, será cobrada a taxa de licença para localização, com encaminhamento para autuação/protocolo.

Parágrafo Único - Após a autuação/protocolo, a Divisão de Serviços Gerais encaminhará o Processo à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Artigo 9º - Não havendo impedimentos por parte da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, devidamente informado e com a visita fiscal, o Processo retornará à DRM para cadastramento e lançamentos mobiliários.

Parágrafo Único – Na ocorrência de impedimentos por parte da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, o interessado será notificado a regularizar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sob pena de multa e posterior fechamento administrativo.

Artigo 10º – Após o cadastramento e lançamentos mobiliários efetuados pela DRM, o Processo será encaminhado à Secretaria de Obras para verificação e informação, acerca da Lei de Zoneamento, numeração correta do prédio e a veracidade do Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício, se o caso.

Parágrafo Único – Na ocorrência de

Poder Executivo

constatação pela Secretaria de Obras, de dados incorretos, a mesma notificará o interessado para regularização.

ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DE CADASTRO

Artigo 11º - Para alterações ou atualizações de cadastro mobiliário, deverá ser apresentado formulário de atualização de cadastro Mobiliário devidamente preenchido, sem erros e rasuras, para protocolo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da incidência, com juntada dos documentos a seguir, conforme o caso:

I - alteração de sócio: cópia reprográfica da alteração contratual devidamente registrada nos órgãos competentes, DECA atualizada, CPF, RG e comprovante de residência dos novos sócios;
II - alteração de razão social: cópia reprográfica da alteração contratual devidamente registrada nos órgãos competentes, CNPJ e DECA atualizados;
III - alteração de endereço e ou atividade, conforme o caso:

a) cópia reprográfica da alteração contratual ou declaração de firma individual, devidamente registrada nos órgãos competentes;
b) cópia reprográfica do CNPJ e DECA atualizados;
c) cópia reprográfica do espelho do carnê de IPTU do imóvel ou INCRA;
d) nos casos de Indústrias e Postos de Gasolina, Licença Prévia junto a CETESB, se o caso, e Licenças de Instalação e de Operação junto a CETESB;
e) Alvará de Utilização/Habite-se juntamente com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou somente Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício elaborado por profissional responsável técnico, legalmente habilitado, com recolhimento da necessária Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico, e pelo proprietário do imóvel;
f) cópia reprográfica do protocolo do SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, se o caso;
g) prova de registro da profissão no órgão competente, quando necessário;

IV - atualização de endereço, referente a alteração de nomenclatura de vias públicas ou de numeração efetuadas pela Prefeitura: comprovante de mudança da nomenclatura da via pública e ou cópia reprográfica da papeleta de numeração emitida pela Secretaria de Obras;
V - procuração, quando o pedido de atualização for feito por representante.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

Artigo 12 - Para cancelamento de inscrição fiscal de empresas, ou de profissionais autônomos com ou sem estabelecimento, deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da incidência, os documentos a seguir:

I - formulário de cancelamento de cadastro Mobiliário devidamente preenchido, sem erros e rasuras;
II - declaração do efetivo encerramento da atividade, sob pena de responsabilidade criminal, assinada pelo representante legal, pelo titular no caso de firma individual e pelo profissional autônomo, se o caso;
III - procuração, quando o pedido de cancelamento for feito por representante.
IV – cópia reprográfica de documentos comprobatórios do encerramento, devidamente registrados nos órgãos competentes;
V – Requerimento solicitando cancelamento da Inscrição Fiscal.

DAS EXCEÇÕES

Artigo 13 - Em qualquer das hipóteses previstas anteriormente neste Decreto, tratando-se de empresas com área efetivamente utilizada inferior a 100 m^2, fica dispensado a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Artigo 14 – Tratando-se de empresas que envolvam a atividade de comercialização e/ou armazenamento de gases, produtos inflamáveis ou explosivos, independentemente da área efetivamente utilizada, deverá ser apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 – O Alvará de Localização e Funcionamento deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos, contados a partir da data da emissão.

Parágrafo Único - A não renovação do Alvará de Localização e Funcionamento dentro do prazo previsto neste Artigo, acarretará na aplicabilidade das medidas coercitivas disciplinadas pelo Código Tributário Municipal;

Artigo 16 – O Laudo de Estabilidade e Segurança do Edifício deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do ANEXO I.

Parágrafo Único – O Profissional, responsável técnico pelo Laudo, poderá acrescentar além das informações contidas no anexo, outras que julgar tecnicamente necessárias para embasar adequadamente o Laudo previsto neste artigo, sendo que o Laudo deverá ser renovado a cada 4 (quatro) anos, salvo se o responsável técnico especificar menor prazo.

Artigo 17 - Havendo necessidade, a autoridade administrativa Municipal poderá exigir a qualquer tempo a juntada de documentos complementares.

Artigo 18 – Eventual indeferimento de pedidos decorrentes deste Decreto, não ensejará ao requerente direito a postular nenhuma indenização.

Artigo 19 – O não cumprimento do disposto neste Decreto, acarretará a aplicabilidade das sanções previstas na legislação em vigor, incluindo fechamento administrativo do estabelecimento, independentemente de prévia comunicação.

Artigo 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 21 - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente o Decreto nº 4.488 de 05 de março de 2004.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de abril de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Poder Executivo

ANEXO I: LAUDO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO IMÓVEL								
VÁLIDO ATÉ _____/_____/_____								
IDENTIFICAÇÃO								
Proprietário do imóvel:								
Endereço do imóvel:								
Nº		Lote		Quadra		Inscrição municipal		
ZONEAMENTO								
( ) atende				( ) não atende				
DADOS CARACTERÍSTICOS DO IMÓVEL								
Área do terreno				Área construída				
Real	Escritura	Cadastrada		Real		Cadastrada		
Edícula		Constr.principal		Telheiros		Relação de pavimentos e respectivos pés-direitos		
Recuo-frontal		Recuo-fundos		Tx.ocup.		Coef.aprov.		
De lei	Exist.	De lei	Exist.	De lei	Efetiva	De lei	Efetiva	
Nº vagas estac.		Recuo lat.dir.		Recuo lat.esq.				
Data da última averbação da construção no Reg.Imóvel:				Área construída total averbada:				
Data do Alvará de Utilização/Habite-se:				Área constante:				
Área efetivamente utilizada:								
OBSERVAÇÕES:								
DESCRIÇÃO ESTRUTURAS								
PARECER SOBRE AS ESTRUTURAS								
LAUDO FOTOGRÁFICO								

Poder Executivo

DESCRIÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
PARECER SOBRE AS INSTALAÇÕES. ELÉTRICAS				
DESCRIÇÃO INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
PARECER SOBRE AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS				
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
PARECER SOBRE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO				
DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE				
PARECER SOBRE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE				
OUTRAS OBSERVAÇÕES: escadas, corrimãos, corredores, acessos, guarda-corpos, rotas de fuga, iluminação de emergência, etc.				
AS CONDIÇÕES SÃO SATISFATÓRIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PRÉDIO SEM RISCOS AOS SEUS OCUPANTES?				
SIM_____			NÃO_____	
CARGAS MÁXIMAS ADMISSÍVEIS				
REDE ELÉTRICA	Tensão		Potência contratada	
REDE DE ÁGUA	Volume de reservatório p/consumo:_____		Volume de reservatório de combate incêndio:_____	
LOTAÇÃO	Nº pessoas	Volume (m³)	Cargas/m²/pav.	Vagas estac.

Poder Executivo

AS CONSTRUÇÕES ATENDEM ÀS EXIGÊNCIAS URBANÍSTICAS DE:				
RECUOS	SIM	NÃO	**ÁREA EM DESACORDO**	**m²**
TAXA DE OCUPAÇÃO	SIM	NÃO	**ÁREA EM DESACORDO**	**m²**
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	SIM	NÃO	**ÁREA EM DESACORDO**	**m²**

DECLARAÇÃO:
O PRESENTE LAUDO, ELABORADO EM DUAS VIAS IGUAIS, APRESTENTA AS REAIS CONDIÇÕES DO EDIFÍCIO, CONFORME VISTORIA EFETUADA POR MIM, RESPONSÁVEL TÉCNICO, ABAIXO ASSINADO, E DECLARO ESTAR CIENTE DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, CIVIS E CRIMINAIS QUE ME PODEM SER IMPOSTAS EM CASO DE FALSAS DECLARAÇÕES.

Nome do profissional:

Qualificação Técnica:

Nº de Registro no CREA:

Nº da ART:

Atibaia, de de 2004

_____

DECLARAÇÃO:
DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTOU CIENTE DO LAUDO ACIMA E DAS LIMITAÇÕES FÍSICAS DO MEU EDIFÍCIO, QUE OBSERVAREI ESSES LIMITES, BEM COMO DAREI CIÊNCIA DELES AOS EVENTUAIS LOCATÁRIOS E USUÁRIOS.

_____

Nome do proprietário:

RG:

Poder Executivo

Proc nº 9. 553/02

DECRETO Nº 4. 501
De 02 de abril de 2004

Altera a redação do Anexo Único do Decreto nº 4.386, de 05 de setembro de 2003, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão no Município de Atibaia, para fins de aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Lei 10.520/02, que trata do pregão por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX c.c. artigo 110, inciso I, alínea "a" Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º . Fica alterado o ANEXO ÚNICO DO Decreto Nº 4.386/2003, o qual passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

Relação de Bens e Serviços Comuns

A. BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

1.1 água mineral
1.2 combustíveis, lubrificantes
1.3 gás
1.4 gêneros alimentícios
1.5 materiais de expediente
1.6 materiais hospitalares, médicos e de laboratório
1.7 medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
1.8 materiais de limpeza
1.9 materiais de construção conservação e iluminação pública
1.10 oxigênio
1.11 equipamentos de informática, exceto "softwares"

2. Bens Permanentes

2.1 mobiliários
2.2 equipamentos em geral
2.3 utensílios de uso geral
2.4 veículos automotivos em geral

B. SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviço de Apoio à Atividade de Informática

2.1 digitação
2.2 manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1 jornais
3.2 periódicos
3.3 revistas
3.4 TV via satélite
3.5 TV a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1 hospitalar
4.2 médica
4.3 odontológica

5. Serviços de Confecção de Uniformes

6. Serviços de Copeiragem

7. Serviços de Eventos

8. Serviços de Filmagem

9. Serviços de Fotografia

10. Serviços de Gás Natural

11. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo

12. Serviços Gráficos

13. Serviços de Hotelaria

14. Serviços de Jardinagem

15. Serviços de Lavanderia

16. Serviços de Limpeza

17. Serviços de Conservação e Iluminação Pública

18. Serviços de Locação de Bens Móveis

19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis

20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis

21. Serviços de Remoção de Bens Móveis

22. Serviços de Microfilmagem

23. Serviços de Reprografia

24. Serviços de Seguro Saúde

25. Serviços de Degravação

26. Serviços de Tradução

27. Serviços de Telecomunicações de Dados

28. Serviços de Telecomunicações de Imagem

29. Serviços de Telecomunicações de Voz

30. Serviços de Telefonia Fixa

31. Serviços de Telefonia Móvel

32. Serviços de Transporte

33. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de abril de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrósio Netto -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Gabinete, na data supra.

- José Carlos Croth –
CHEFE DE GABINETE

Proc nº 3. 477/04

HOMOLOGAÇÃO

Poder Executivo

Homologo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Atibaia, de **Tombamento Definitivo** do Painel de Azulejos de Oswald de Andrade Filho, instalado no Parque Edmundo Zanoni, neste Município, na forma do **artigo 9º, do Decreto nº 3.933, de 16 de fevereiro de 2001**, conforme autos administrativos nº 3. 477/04.

Atibaia, 01 de abril de 2004.

- José Roberto Tricoli –
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 881/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **CARLOS EDUARDO DE NOVAES,** nomeado em comissão, pela Portaria N.º 642/2003 - SAD., no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, na Secretaria de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 882/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **FRANCISCO BENEDITO BERALDO,** nomeado em comissão, pela Portaria N.º 054/2001 - SAD., no cargo de Assistente da Coordenação Social, na Secretaria de Governo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 883/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **JOSÉ CARLOS FERREIRA,** nomeado em comissão, pela Portaria N.º 489/2003 - SAD., no cargo de Diretor do Departamento de Comércio, na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 884/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

A Sra. **MARALICE DE CASTRO HUMMEL**, nomeada em comissão, pela Portaria N.º 853/2003 - SAD., no cargo de Secretária, na Secretaria de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 885/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, a pedido

A Portaria N.º 037/2001 - SAD. que designou, a servidora municipal Sra. **MÁRCIA CHERFÊN ZIGAIB**, portadora do RG N.º 8.268.788 e CPF N.º 033.463.728-71, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Assistente Social, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretora do Departamento de Administração do Fundo Social de Solidariedade, no Fundo Social de Solidariedade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 886/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **MARCÍLIO JUVINIANO DE BARROS**, nomeado em comissão, pela Portaria N.º 268/2002 - SAD., no cargo de Diretor do Departamento de Capacitação Profissional, no Fundo Social de Solidariedade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 887/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **RICARDO DOS SANTOS ANTÔNIO**, nomeado em comissão, pela Portaria N.º 003/2001 - SAD., no cargo de Secretário de Educação e Cultura, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 888/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **UBIRATAN FERNANDES DE OLIVEIRA**, nomeado em comissão, pela Portaria N.º 005/2001 - SAD., no cargo de Secretário de Saúde, na Secretaria de Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 889/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, a pedido

A Portaria N.º 034/2001 - SAD. que designou, o servidor municipal Sr. **WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA**, portador do RG N.º 26.715.172-X e CPF N.º 171.325.988-56, contratato em regime de trabalho CLT, no emprego de Supervisor de Pessoal e Salários, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 890/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

CANCELAR, a pedido

A partir do dia 01 de abril de 2004, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, Concedida pela Portaria N.º 688/2003 - SAD., Lei Municipal N.º 2.406/90, ao servidor **MISAEL BALBINO DE ARAUJO,** portador da cédula de identidade N.º 30.191.531-3 e CPF N.º 285.697.988/22, contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Guarda Municipal, na Secretaria de Segurança Pública.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 891/2004-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

CONCEDER

A partir de 01 de abril de 2004, e com fundamento na Lei Municipal nº 2406/90, artigo 40, do Estatuto do Magistério Municipal, a **LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO**, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **MARLY TEREZA JACINTO,** portadora da cédula de identidade RG. nº 15.622.428-8 e CPF nº 293.897.058-78, contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, na Secretaria de Educação e Cultura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Palácio Jerônimo de Camargo", aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 892/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

A partir do dia 01 de abril de 2004, o Sr. **FELIPE BETSCHART**, portador da cédula de identidade RG N.º 32.990.571-5 e CPF N.º 299.209.518-46, para ocupar, em comissão, o cargo de Assistente de Comunicação, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Poder Executivo

PORTARIA N.º 893/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 05 de abril de 2004, o Sr. **SÉRGIO BOLIVAR HASSE**, portador da cédula de identidade RG N.º 22.810.018-5 e CPF N.º 120.475.618-09, para ocupar **interinamente**, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 894/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

A partir do dia 05 de abril de 2004, o Sr. **RICARDO BATISTA ZENI**, portador da cédula de identidade RG N.º 22.603.627-3 e CPF N.º 151.255.198-80, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento Administrativo de Infra-Estrutura, na Secretaria de Infra-Estrutura.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 895 /2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR, a pedido

O Sr. **MÁRIO YASSUO INUI**, nomeado em comissão, pela Portaria N.º 416/2002 - SAD., no cargo de Assessor Especial do Prefeito, no Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***"Palácio Jerônimo de Camargo",*** aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 896/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **ANA LÚCIA AMARAL ZANONI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.989.540 e CPF n.º 068.723.098-57, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Coordenador Especial de Rendas Mobiliárias**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 897/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

O servidor municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.379.645 e CPF n.º 039.908.488-60, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Coordenador Especial de Rendas Imobiliárias**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 898/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

O servidor municipal Sr. **EDUARDO GASPAR C. BONATTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 18.460.535 e CPF n.º 079.609.038-67, contratado em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro

Poder Executivo

de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Administração.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 899/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **ELIANA BATISTA HOBSON**, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.619.564 e CPF n.º 024.494.148-35, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Coordenador Especial de Dívida Ativa do Município**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 900/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **REGINA CÉLIA MERLO GENNARI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.236.097-X e CPF n.º 708.606.967-15, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Chefe do Setor de Merenda Escolar**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 901/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **REGINA EMIKO MAEDA S. FRANCO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.284.688 e CPF n.º 102.206.398-76, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Coordenador Especial de Controle Orçamentário**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 902/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **RITA DE CÁSSIA GONÇALVES E MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.098.668-8 e CPF n.º 102.131.678-40, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Coordenador Especial de Contadoria e Orçamento**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 903/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **ROSILENI APARECIDA RAMOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.618.564 e CPF n.º 137.634.978-70, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Coordenador Especial de Finanças**,

Poder Executivo

pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 904/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **JOANA INÊS APARECIDA BORGHI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.194.330-7 e CPF n.º 470.174.308-91, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Chefe do Setor de Bibliotecas**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Educação e Cultura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 905/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **ANTÔNIA TELLES PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.310.478 e CPF n.º 107.936.658-09, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 906/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **BENEDITA APARECIDA VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.337.046-1 e CPF n.º 962.630.838-91, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 907/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **CRISTINA BARBOSA MARIANO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.383.055 e CPF n.º 714.421.704-68, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 908/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **INÊS PASSOS DE MORAES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 30.912.183-8 e CPF n.º 154.925.538-01, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de

Poder Executivo

2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 909/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **INÊS PORTO DANIEL**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.284.693 e CPF n.º 068.438.848-06, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 910/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **MARIA DE LOURDES S. PEREIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.724.213-5 e CPF n.º 870.345.308-15, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 911/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **MARIA GORETH DE O. RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.649.603-4 e CPF n.º 048.142.638-80, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 912/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **MARIA JULIANA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 24.812.196-0 e CPF n.º 120.559.908-88, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 913/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **PLACÍDIA DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.118.635-5 e CPF n.º 102.128.518-88, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, "*Palácio Jerônimo de Camargo*", aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 914/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Poder Executivo

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso II e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

ENQUADRAR

A servidora municipal Sra. **SÔNIA MARIA TELLES PINHEIRO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 15.863.121 e CPF n.º 155.888.288-01, contratada em regime de trabalho CLT, para ocupar, o emprego de **Fiscal de Estacionamento Regulamentado**, pertencente as Classes de Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância de Atibaia, na Secretaria de Segurança Pública.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 915/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso IV e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

O Sr. **JOSÉ CARLOS CROTH**, portador da cédula de identidade RG n.º 8.531.497 e CPF n.º 037.310.148/15, nomeado pela Portaria N.º 431/2002 - SAD. , para ocupar, em comissão, o cargo de **Chefe de Gabinete do Prefeito**, no Gabinete do Prefeito.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 916/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso IV e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

O Sr. **CÉLIO HUMBERTO ORLANDELLI**, portador da cédula de identidade RG n.º 11.937.927 e CPF n.º 090.673.238-70, nomeado pela Portaria N.º 435/2002 - SAD. , para ocupar, em comissão, o cargo de **Secretário de Desenvolvimento Econômico**, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 917/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso IV e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

O Sr. **NARCISO MORALES SESPEDES**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.571.278 e CPF n.º 069.133.348-34, nomeado pela Portaria N.º 686/2003 - SAD. , para ocupar, em comissão, o cargo de **Secretário de Infra-Estrutura**, na Secretaria de Infra-Estrutura.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 918/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso IV e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

O Sr. **JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.095.310-2 e CPF n.º 555.038.888-04, nomeado pela Portaria N.º 695/2003 - SAD. , para ocupar, em comissão, o cargo de **Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente**, na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 919/2004 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no Capítulo III, Art. 5º, Inciso IV e Capítulo X, Art. 54 da Lei Complementar de N.º 418 de 30 de janeiro de 2004, resolve

RENOMEAR

A Sr.ª **ADRIANA SAGIANI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 17.731.25 e CPF n.º 097.813.308/5, nomeada pela Portaria N.º 477/2003 - SAD. , para ocupar, em comissão, o cargo de **Secretária de Assuntos Jurídicos e da Cidadania**, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 02 de abril de 2004.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
Prefeito Municipal

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 25/03 a 31/03/2004

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 1582/98 – J 3 M Pizza Bar Ltda ME – Lanchonete e Pizzaria
Proc. 1488/95 – José Pereira Alves de Castro – Charutaria e Tabacaria
Proc. 2226/98 – Alex S Ribeiro e Cia Ltda ME – Pizzaria e Esfiharia
Proc. 3279/00 – Casa de Carnes São Pedro Atibaia ME – Com. Varej. Carnes
Proc. 1003/95 – Benedito Antonio de L. Atibaia Jardim ME – Bar e Lanchonete
Proc. 5782/03 – Fátima de Jesus Costa Oliveira Panificadora ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0001/04 – Fábio Alex Bertini – Ambulante Hot Dog
Proc. 0067/04 – Mitsue Watanabi – CVV
Proc. 6896/03 – Arnaldo dos Santos Cafeteria ME – Lanchonete, Chá, Sucos e Similares
Proc. 0084/04 – Irene Faccio Alves Pizzaria ME – Restaurante
Proc. 7063/03 – José Severino de Almeida Variedades – Conveniências
Proc. 0269/95 – Casa Italo Portuguesa Atibaia Ltda ME – Restaurante
Proc. 1011/95 – Godoy & Uemura Ltda – Com. Água Mineral
Proc. 0468/95 – Elves Restaurante Atibaia Ltda ME – Restaurante
Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Atibaia Ltda ME - Restaurante
Proc. 0074/97 – Mini Mercado do Tanque Ltda – Com. Varejista de Alimentos

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0650/95 – Adriane Viviane – Salão de Cabeleireiro

Área de Medicina
Proc. 3560/99 – Instituto de Ultra Sonografia Dr. Anthony Kasenda – Clínica Médica
Proc. 1469/98 – Maria Ignácia de Lima Ribeiro – Consultório

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 0547/04 – José Carlos Lino Maidana – Ambulante – Prot. 1148/04 – INDEFERIDO
Proc. 0288/95 – Panificadora La Barca Atibaia Ltda ME – Padaria – Prot. 1588/04 – DEFERIDO
Proc. 3656/02 – Márcia Apda. Lessa Atibaia ME – Lanchonete – Prot. 1550/04 – DEFERIDO 30.04.04

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0068/04 – Hotel Fazenda Ao Jatobá ME – Hotel Fazenda – Prot. 176/04 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0209/04 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Esgoto – Prot. 0798/104 – INDEFERIDO
Proc. 2835/04 – Condomínio Aclimação – Esgoto – Prot. 430/04 – DEFERIDO
Proc. 0938/04 – Construmaster Empreendimentos Imobiliários Ltda – Imóvel Abandonado – Prot. 447/04 e 446/04 – DEFERIDO
Proc. 0174/04 – Manoel Sales de Oliveira – Queimada – Prot. 365/04 – INDEFERIDO
Proc. 0258/04 – Piradiesel Almeida e Martins Ltda ME – Mau Cheiro – Prot. 438/04 – INDEFERIDO e Prot. 431/04 – DEFERIDO
Proc. 0355/04 – Ruth Fernandes – Esgoto – Prot. 464/04 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Proc. 0257/04 – RR Filho ME – Mosquitos – Prot. 458/04 – DEFERIDO
Proc. 0214/04 – Wilson Gonçalves – Criação de Porcos – Prot. 0393/04 - INDEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 0324/04 – Junichi Yakushiji – Cães – Prot. 416/04 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3624/00 – Bar Drink Zero Hora Ltda ME – Bar – AI 6914 Violação de Interdição do Estabelecimento
Proc. 3624/00 – Bar Drink Zero Hora Ltda ME – Bar – AI 6915 Não possuir sanitário adequado
Proc. 3624/00 – Bar Drink Zero Hora Ltda ME – Bar – AI 6916 Fiação exposta
Proc. 3624/00 – Bar Drink Zero Hora Ltda ME – Bar – AI 6917 Não possuir piso e paredes em bom estado de conservação
Proc. 3624/00 – Bar Drink Zero Hora Ltda ME – Bar – AI 6918 Falta de condições de limpeza e Higiene
Proc. 0229/03 – Maria do Carmo Ribeker Atibaia ME – Com. Varej. Alimentos – AI 8525 Não requerer Licença de Funcionamento para 2003
Proc. 4308/00 – A D Serrano Atibaia ME – Bar e Mercearia – AI 8526 - Não requerer Licença de Funcionamento para 2003
Proc. 0582/95 – Acir Granzotto Caetetuba – Supermercado – AI Não manter a temperatura de iogurte adequadamente de acordo com especificado nas embalagens

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0003/95 – Grande Hotel Atibaia Ltda – Hotel – AI 8311 Não providenciar dedetização

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 3358/03 – Antonio Marcos Lino Atibaia ME – Bar Noturno – AIPM 1184 e AIPM 5195
Proc. 0582/95 – Acir Granzotto Caetetuba – Supermercado – AIPA 7560

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2482/99 – Oswaldo Batsita Martins Atibaia ME – Bar – NRM 2418
Proc. 0134/99 – Raildo dos Santos – Lanchonete – NRM 2134
Proc. 7085/03 – Josiane Petri de Freitas Bueno ME – Padaria – NRM 2422
Proc. 4163/03 – São Miguel dos Santos ME – Lanchonete – NRM 2151
Proc. 0547/04 – José Carlos Lírio Maidana – Ambulante – NRM 2153
Proc. 5667/03 – João Batista da Costa Varejão ME – Hortifrutigranjeiros – T. Intim. 5443
Proc. 4994/01 – Ozelwina Alves Cerqueira da Silva – Bomboniere – T. Intim. 5441
Proc. 2138/97 – Cláudio Maceu Atibaia ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 05442
Proc. 0201/00 – Neide Gonçalves Vieira ME – Pizzaria e Esfiharia – T. Intm. 5354
Proc. 0907/95 – V A Tricoli Atibaia ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 5314
Proc. 0737/98 – José Miguel Brandani Atibaia ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 5316
Proc. 4774/01 – Pedro Bastos Sobrinho ME – Bar e Lanchonete – T. Intim. 5317

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 1458/95 – Vânia Maria dos Santos Atibaia ME – Casa de Carnes – NRM 2350, NRM 2127, NRM 2126 e NRN 2125
Proc. 0056/99 – R R Suplementos Ltda ME – Com. Suplementos Alimentares e Vitamínicos – T. Intim. 5263
Proc. 0732/95 – Alziro Cardinalli Filho ME – Mercearia – nT. Intim. 5319
Proc. 4861/02 – Luis Fábio Areias ME – Lanchonete – T. Intim. 5318
Proc. 0284/95 – Walter Chimite – Mini Mercado – T. Intim. 4079
Proc. 1442/97 – Eliete Ap. Franco Alves ME – Mercado – T. Intim. 5445
Proc. 1677/95 – Maria Susete Nascimento G. Meireles – Confeitaria – T. Intim. 5444
Proc. 1896/97 – D E D Panificadora e Conveniências Ltda ME – Panificadora – T. Intim. 5264
Proc. 0304/95 – Panificadora Nina Ltda ME – Panificadora – T. Intim. 5265

Área de Medicina
Proc. 0383/04 – Associação Filhas São Camilo – Falta de Dedetização – T. Intim. 2550

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 7034/03 – Lava Rápido Açaí Ltda ME – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 2578/99 – L C Oliveira Atibaia ME – Bar e Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 5139/00 – Hurdenilda de Souza Barbosa ME – Bar Noturno – Encerramento das Atividades
Proc. 2597/03 – Ferreira e Volpe Ind. Com. Alimentos Ltda ME – Especiarias – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 2680/03 – Mariana Parreiras Gratagliano – Consultório de Fisioterapia –Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 0965/03 – M P Freitas Pereira ME – Padaria – AI 2962
Proc. 2529/03 – M P Freitas Pereira ME – Padaria – AI 5517
Proc. 7167/03 – Mercearia Confiança Com. Alimentos Ltda - Com. Alimentos – AI 8300
Proc. 3359/03 – Antonio Marcos Lino Atibaia ME – Bar Noturno – AI 6647
Proc. 3358/03 – Antonio Marcos Lino Atibaia ME – Bar Noturno – AI 5650
Proc. 3357/03 – Antonio Marcos Lino Atibaia ME – Bar Noturno – AI 6649
Proc. 5141/01 – Hurdenilda de Souza Barbosa ME – Bar Noturno – AI 5928
Proc. 6076/03 – Evandro Akio Ujissato ME – Padaria – AI 8271
Proc. 1189/04 – Lanchonete Asa Delta Atibaia Ltda ME – Lanchonete – AI 8586

Área de Meio Ambiente
Proc. 0184/04 – José Ferreira de Paula – Caixa d´água – AI 8628
Proc. 0018/04 – Eduardo Correa Bueno – Piscina – AI 8602 e 8603
Proc. 2886/03 – Marcílio de Souza Oliveira Jr. Fossa – AI 8385
Proc. 2358/03 – Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira – Esgoto – AIPM 2390 e AIPM 2391
Proc. 5206/03 – Renato Massoni – Terreno – AI 7137 e AIPM 2397
Proc. 2952/03 – Luiz Sette – Águas Pluviais – AI 8252 e AIPM 2432
Proc. 0119/04 – Nelson Correia – Fossa – AI 8361
Proc. 3211/03 – Antonio Borghi Massoni – Águas Servidas – AI 7141 e AIPM 6402

Área de Zoonoses
Proc. 0782/04 – Agropecuária Arca de Noé Ltda ME – Com. Prod. Agropecuários – AI 7681

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 6987/03 – Maria da Conceição da Silva Ruiz Atibaia ME – Açougue – NRM 2348
Proc. 7150/03 – Oswaldina de Fátima Machado Lanchonete ME – Bar e Mercearia – NRM 2345
Proc. 3523/03 – Acadêmicos do Cerejeiras – Espetinhos e Bebidas – NRM 2281
Proc. 5190/03 – Lanchonete Flor da Rodoviária Ltda ME – Lanchonete – NRM 2343
Proc. 5162/03 – Leandro Rodrigues Trindade – Degustação Prod. Frutas – NRM 2282
Proc. 6879/03 – Flávio de Melo Ferreira ME – Supermercado – NRM 2285
Proc. 7085/03 – Josiane Petri de Freitas Bueno ME – Padaria – NRM 2422
Proc. 6989/03 – Rafe Panificadora Ltda ME – Padaria – NRM 2420
Proc. 6988/03 – Rafe Panificadora Ltda ME – Padaria – NRM 2419
Proc. 5990/03 – H. L. Oliveira Atibaia ME – Bar, Lanchonete e Boate – NRM 2287
Proc. 5551/03 – Maria Virgem dos Santos ME – Bar e Lanchonete – NRM 2349

Área de Meio Ambiente
Proc. 2113/02 – Waldemar Prado – Entulho – NRM 2990
Proc. 1128/03 – Roberto de Mello – Terreno – NRM 0080

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Odontologia
Proc. 2783/99 – Newton Zapaterra Mendes – Consultório – Baixa da Responsável Técnica Substituta Raquel Kaiyumi Santos
Proc. 3317/01 – Pluraldent Planos Odontológicos S/C Ltda – Consultório – Baixa da Responsável Técnica – Roberta Daidone

Área de Medicina
Proc. 0636/98 – Policlínica São Paulo S/C Ltda – Consultório – Baixa de Responsável Técnica – Juliana Rosa Lopes Ferreira
Proc. 2634/02 – Day Life Centro de Estética Ltda ME – Clínica Estética – Baixa da Responsável Técnica Keila Carvalho Rodrigues de Oliveira
Proc. 2680/03 – Mariana Parreiras Gratagliano – Consultório de Fisioterapia – Baixa de Responsabilidade Técnica Mariana Parreiras Gratagliano e Carla Olmos Barbeiros

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Farmácia
Proc. 4881/02 – Drogaria Canaã Ltda ME – Drogaria e Perfumaria – Responsável Técnico Luciana de Fátima Paiva Beraldo

Área de Odontologia
Proc. 0549/04 – Osvaldo Mitsuo Miyazima – Consultório - Responsável Técnico Osvaldo Mitsuo Miyazima
Proc. 0636/98 – Policlínica São Paulo S/C Ltda – Consultório Médico – Responsável Técnico Daniela Augusto Gomes

Área de Medicina Veterinária
Proc. 0176/96 – Agropecuária Arca de Noé Ltda ME – Com. Prod. Agropecuária – Responsável Técnico – Alexandre Luiz Pereira

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Medicina
Proc. 0085/00 – Eliana Ramos de Caíres Moroni – Consultório de Fisioterapia – De: Rua Adolfo André, 1038 – Centro – Para: Rua Adolfo André, 1434 – Centro

Área de Medicina Veterinária

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

Área de Odontologia
Proc. 0320/97 – Maria de Fátima Sasso A Iacobucci – Clínica Modular – De: Clínica Modular – Para: Consultório Odontológico

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atos da Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data da Liberação e Proprietário:Clayton Alexandre Bezerra – 23/03/04
Proc. CCZ 026/04 Equino – Fêmea – Apalusa – 3/8 anos
Data da Liberação e Proprietário:Clayton Alexandre Bezerra – 23/03/04
Proc. CCZ 025/04 Equino – Castrado – Castanho – acima de 8 anos
Data da Liberação e Proprietário:Roberto Duarte Rosa Melo – 25/03/04
Proc. CCZ 0274/04 Equino – Macho – Alazão – 3/8 anos
Data da Liberação e Proprietário:Roberto Duarte Rosa Melo – 25/03/04
Proc. CCZ 0274/04 Equino – Macho – Alazão – 1/3 anos
Data da Liberação e Proprietário:Roberto Duarte Rosa Melo – 25/03/04
Proc. CCZ 0274/04 Equino – Fêmea – Alazão – 1/3 anos
Data da Liberação e Proprietário:João Roberto Xavier – 25/03/04
Proc. CCZ 036/04 Equino – Castrado – Castanho – 3/8 anos
Data da Liberação e Proprietário:João Roberto Xavier – 25/03/04
Proc. CCZ 037/04 Equino – Fêmea – Tordilho – 1/3 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0367/04 – R. Cinco – Fossa – Em Andamento
Proc. 0170/04 – R. Aníbal – Fossa – Em Andamento
Proc. 0439/04 – Al. Campinas – Piscina – Em Andamento
Proc. 0435/04 – R. Benedito Cintra – Casa Abandonada – Não Localizado
Proc. 0433/04 – R Eurico de Souza Pereira – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0461/04 – R. Walter Engracia de Oliveira – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0014/04 – R. João B. Conti – Piscina – Em Andamento
Proc. 0304/04 – Av. Brig. Faria Lima – Queimada – Solucionado
Proc. 0354/04 – R. Amador P. Franco – Esgoto – Solucionado
Proc. 1961/03 – Trav. João Pires – Lixo – Em Andamento
Proc. 0257/04 – Av. Jerônimo de Camargo – Sucatas – Em Andamento
Proc. 0112/04 – Av. III Centenário – Creolina (lavagem) – Não Procede
Proc. 0426/04 – Av. Jerônimo de Camargo – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0330/04 – Rua 1 – Lixo – Não Localizado
Proc. 0290/04 – R. Newman – Esgoto – Solucionado
Proc. 3175/03 – R. Newman – Sucatas – Em Andamento
Proc. 0306/04 – Av. Imperial – Lixo – Em Andamento
Proc. 0134/04 – R. Waldomiro F. Silveira – Com. Latinhas – Comércio Desativado
Proc. 0213/04 – R. Karas – Poço Contaminado - Solucionado
Proc. 0217/04 – R. Itália – Lixo – Não Localizado
Proc. 0308/04 – R. José Florido – Construção Abandonada – Solucionado
Proc. 0111/04 – R. dos Pires – Lago Contaminado – Encaminhado Patrulha Habitacional

Área de Alimentos
Proc. 0379/04 – Av. Dona Getrudes – Bar sem Higiene – Não Localizado
Proc. Av. D. Getrudes – Alimento ruído – Não Procede
Proc. 3239/03 – R. prof. Domingos Matheus – Lanchonete Clandestina
Proc. 0348/04 – Av. Juvenal Alvim – Estabelecimento com Irregularidades – Não procede

Área de Zoonoses
Proc. 0448/04 – Av. Maria Luiza – Cães – Solucionado
Proc. 0459/04 – Rua Francisco Mendes – Cães – Solucionado
Proc. 0410/04 – Rua Moacir Verdeselva – Cães – Solucionado
Proc. 0429/04 – Rua Liberdade – Cães – Solucionado
Proc. 0453/04 – Praça Soldado Constitucionalista – Cães – Solucionado
Proc. 0391/04 – Av. Jerônimo de Camargo – Cães – Solucionado
Proc. 0434/04 – Av. III Centenário – Cães – Solucionado
Proc. 0402/04 – R. José Campos – Cavalos – TCA
Proc. 0450/04 – Estr. Clube da Montanha – Animais – Orientações
Proc. 0206/04 – R .Nove – Suínos – Solucionado
Proc. 0424/04 – R. Olegário C. Lobo – Cães – Não Localizado
Proc. 0420/04 – Estr. Palavra da Vida – Cães – Solucionado
Proc. 0346/04 – Sítio do Carmo – Cães – Não Localizado
Proc. 0296/04 – Rua Ibirá – Criação de cavalos – Não procede
Proc. 0206/04 – Rua Nove – criação de Suínos – Solucionado
Proc. 0424/04 – R. Olegário Cunha Lobo – Cães – Não Constatado
Proc. 0423/04 – R. Joaquim de Aguiar – Cães – Impossibilitado – CCZ lotado
Proc. 0408/04 – Av. Eng. Paulo Izzo – Cães – Solucionado
Proc. 0392/04 – R. José Inácio – criação de Pombos – Solucionado
Proc. 3131/03 – R. das Grevilhas – Cães – Solucionado
Proc. 0147/04 – Av. Del. Humberto F. Castro – Criação de Animais – Solucionado
Proc. 0350/04 – R. Benedito de Almeida Bueno – Pombos – Orientação
Proc. 0293/034 – Estr. Hisaichi Takebayashi – Cães – Solucionado
Proc. 0358/04 – R. Tenente José Luís Soares – Cães – Solucionado
Proc. 0361/04 – R. D. Amélia Bonini – Animais – Em Andamento Proc. 334/04
Proc. 3010/03 – R. José Silva – Criação de Animais - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Área de Meio Ambiente
Proc. 0359/04 – Sérgio F. Oliveira – Esgoto – AI 8589
Proc. 0427/04 – Antonio Bispo Oliveira Restaurante – Esgoto – AI 8634
Proc. 0460/04 – Restaurante Taberna da Gorícia – Esgoto – AI 7950
Proc. 2982/03 – Klaus Reinach – Imóvel Abandonado – AIPM 6368 e 6401
Proc. 3198/03 – Francisco Ferreira do Nascimento – Entulho – AIPM 6403
Proc. 0413/04 – Carvalho e Leite Com. Hoteleiro Ltda – Lixo – AI 8527
Proc. 2104/03 – Alberto dos Santos – Construção Abandonada – AI 7936 e AIPM 2377
Proc. 3003/03 – Nilo Costa – Casa Abandonada – NRM 2993
Proc. 2358/03 – Edson Martins dos Santos – Piscina – NRM 2994
Proc. 0378/04 – Jacry Gert Kiaschhell – Piscina Suja – T.Intim. 5383
Proc. 0221/04 – Jaime Sperandio – Piscina Suja – AI 8640
Proc. 0389/04 – Joaquim de Ascunção Ferreira – Imóvel Sujo – AI 8639
Proc. 3181/03 – Cleonice Roque Neves – Imóvel Entulho – T. Intim. 5384
Proc. 0309/04 – Oswaldo Carlos Franco – Caixa d´água – T. Intim. 5385
Proc. 0349/04 – Ermelinda da Assunção – Imóvel entulho – AI 8641

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0209/04 – Carla Mucciolo Atibaia ME – Esgoto – AIPM 6415
Proc. 0216/04 – Carvalho e Leite Com. De Alimentos – Caçambas – AIPM 6416
Proc. 0189/04 – Floriano Sampaio Torres – Piscina – AIPM 6417
Proc. 0159/04 – Joaquim Ascunção Ferreira – Lixo – AIPM 6418
Proc. 0180/04 – Aparecido Posso Poloni – Lixo – AIPM 6419
Proc. 0302/04 – Maria Gorete Rocha Marques – Imóvel Abandonado – AIPM 6460
Proc. 0302/04 – Marcos Vinício Silveira – Imóvel Abandonado – AIPM 6461
Proc. 0302/04 – Pasquale Di Biasi – Imóvel Abandonado – AIPM 6459
Proc. 0961/03 – Reinaldo João Bueno – Terreno – NRM 0811

Área de Zoonoses
Proc. 0179/04 – Adriana Souza Rogato – Cães – AI 8588
Proc. 1352/02 – Maria da Penha Marchetti – Cães – NRM 0459
Proc. 3285/03 – João Bernardino da Cunha – Esterco de Galinha – AI 8643

COMUNICADO DA DIRETORIA DA VISA

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 93 - GT de Alimentos/ DITEP, de 25-3-2004 - tendo em vista: o laudo de análise fiscal nº. 294.00/2004 do Instituto Adolfo Lutz - Regional Campinas, do produto Gelo em Cubos, marca: Engelo, data de validade: 12/2004, peso líquido: 5 Kg, Registro MS 6.2600.0001.001-3, fabricado por Engelo Indústria e Comércio, localizado à Rua José do Patrocínio, 255, no município de Indaiatuba - SP, com resultado em desacordo com a legislação em vigor, determina:
a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto com data de validade acima citada onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

RESOLUÇÃO - RE N.º 423, DE 16 DE MARÇO DE 2004. - RESOLVE:
ART. 1º DETERMINAR, COMO MEDIDA DE INTERESSE SANITÁRIO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, A INTERDIÇÃO, SUSPENSÃO DA VENDA E FABRICAÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS DA EMPRESA SILHOM MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, SITUADA À RUA ESTRADA DOS BANDEIRANTES N° 7993, LOJA 101 - JACAREPAGUÁ/RJ, POR FABRICAR E COMERCIALIZAR PRODUTOS PARA SAÚDE SEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, SEM DISPOR REGISTRO NA ANVISA/MS E SEM CUMPRIR OS REQUISITOS DA BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.
ART. 2º FICA A EMPRESA ACIMA MENCIONADA, INTIMADA NESTE ATO A APRESENTAR, MAPA DE DISTRIBUIÇÃO DO REFERIDO PRODUTO EM 48 HORAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO.
RESOLUÇÃO - RE N.º 422, DE 16 DE MARÇO DE 2004. - RESOLVE:
ART. 1º - DETERMINAR, CAUTELARMENTE, COMO MEDIDA DE INTERESSE SANITÁRIO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, A INTERDIÇÃO E SUSPENSÃO DA VENDA DE TODOS OS PRODUTOS FABRICADOS PELA EMPRESA INMEC INDÚSTRIA MÉDICO-CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 50.015.411/0001-29, SITUADA À RUA 26 DE NOVEMBRO, CENTRO, TREMEMBÉ/ SP, APÓS A DATA DE 01/10/2003, POR TER SIDO CANCELADO SUA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, IMPONDO RISCO À SAÚDE PÚBLICA.
RESOLUÇÃO -RE Nº 421, DE 16 DE MARÇO DE 2004 - RESOLVE:
ART. 1º DETERMINAR A APREENSÃO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS LOTES EM ANEXO, DOS PRODUTOS CREME DENTAL COM FLUOR E CÁLCIO HERBAL ULTRA ACTION, CREME DENTAL COM FLUOR E CÁLCIO AÇÃO ANTICÁRIE ULTRA ACTION E CREME DENTAL COM FLÚOR E TRICLOSAN AÇÃO TOTAL ULTRA ACTION, FABRICADOS PELA EMPRESA BBP COMMERCIO E DISTRIBUIDOR LTDA., LOCALIZADA NA RUA CARLOS COIMBRA DA LUZ Nº 57, ANEXO A, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Creme Dental com Flúor e Cálcio Herbal				Ultra Action ; Creme Dental com Flúor e Cálcio Ação Anticárie				Creme Dental com Flúor e Triclosan Ação Total Ultra Action		
B051	B052	B053	B054	B109	B110	B111	B112	B031	B032	B033
B055	B056	B057	B058	B113	B114	B115	B117	B034	B041	B055
B059	B060	B061	B062	B125	B133	B134	B135	B056	B057	B058
B068	B069	B071	B072	B140	B141	B142	B146	B064	B066	B069
B073	B074	B075	B091	B147	B148	B149	B150	B071		
B092	B093	B094	B095	B151	B158	B169	B171			
B096	B112	B129	B130	B192	B198	B199	B234			

Comunicado CVS - 94 - GT de Medicamentos/DITEP, de 25-3-2004 - referente ao produto Dipirona Sódica, lote 02115, fab. 01/06/03 e val. 01/06/05, fabricado pela empresa Equiplex Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, sito à Rua Thibérgia, 233 - QDK-S-Expansul - Aparecida de Goiânia/GO, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;
Comunicado CVS - 96 - GT de Saneantes/ DITEP, de 25-3-2004 - referente à empresa Veneno para Insetos fabricante do produto Exterminador de insetos, a qual não foi localizada no endereço a Rua Edmundo Teixeira, 455, Jd. Alvorada, Sertãozinho/Ribeirão Preto, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso do produto Exterminador de Insetos e outros da referida empresa, se houver;
Comunicado CVS - 97 - GT de Saneantes/ DITEP, de 25-3-2004 - referente ao produto Formicida Pó 50 Inseticida Pó, fabricado pela empresa Tatu Agroquimica Sciences, sito a Rua Delegado Theolindo Baptista de Siqueira, 85 - Jd. Paraíso - Paraná, a qual alterou a sua razão social para Amron Chemical S/A e possui Autorização de Funcionamento junto a Anvisa/ MS, mas o produto não possui registro junto a Anvisa, determina:
1 - a interdição, a proibição, comercialização e uso do produto supracitado;
Comunicado CVS - 100 - GT de Correlatos/ DITEP, de 30-3-2004 - resolve:
Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a interdição, suspensão da venda e fabricação de todos os produtos da empresa SILHOM MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, situada à Rua Estrada dos Bandeirantes n° 7993, Loja 101 - Jacarepaguá/RJ, por fabricar e comercializar produtos para saúde sem Autorização de Funcionamento, sem dispor Registro na ANVISA/MS e sem cumprir os requisitos da Boas Práticas de Fabricação;
Art. 2º Fica a empresa acima mencionada, intimada neste ato a apresentar, mapa de distribuição do referido produto em 48 horas a partir da publicação desta Resolução;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia - SP
Fone: 4414-2195 / 4413-5461 / 4413-4703

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/04
De 29 de março de 2.004.

Nomeia Comissão Temporária de Vereadores para emitir parecer à "Proposta de Honraria".-.-.-.

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
TC-001816/026/99 .
PEDIDO DE REEXAME Município: Estância de Atibaia.
Prefeito: Pedro Maturana.
Exercício: 1999.
Requerente: Município da Estância de Atibaia.
Em Ju1gamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 03-07-01, publicado no D.O.E. de 20-07-01. **Advogados:** Maria Valéria Libera Colicigno e outros.
Auditada por: UR-7 - DSF-I.
Auditoria atua1: UR-3 - DSF-II.

INSUFICIENTE APLICACÃO DE RECURSOS NO ENSINO (23.12%): *Índice inferior ao exigido* (23,67%) *apesar da inclusão dos restos a pagar de* 1999, *quitados no primeiro trimestre de 2000- Impossibilidade de alteração da base de cálculo - Recurso conhecido e improvido.*

Vistos, relatados e discutidos os autos.
ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de novembro de 2003, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, entendendo que as razões de defesa não lograram êxito em regularizar a matéria, negar-lhe provimento, mantendo-se o r. Parecer recorrido.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.
São Paulo, 16 de dezembro de 2003.

FULVIO JULIÃO BIAZZI
PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA
RELATOR

Publicado no DOE de 18/ 12/ 2003

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Publicação Nº 012/2004-03/04/2004

Processo Ad. 081- Processo de aquisição de (01) peça de gesso reproduzindo a Bíblia Sagrada. Processo Ad. 098- Processo para confecção 50 medalhas Pe. Matheus Nunes de Siqueira com estojo, fita,e acessórios .

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 12/2004- 03/04/2004

Dia.....04/04/04- das 9:00 hs às 17:00 hs- Reunião do Diretório do PT.
Dia.....06/04/04- às 18:00 hs - Reunião do da Associação AVA .
Dia.....14/04/04- às 19:00 hs - Audiência Pública do Conselho de Patrimônio Cultural.
Dia.....18/04/04- às 10:00 hs- Reunião do Diretório do PSDB.
Dia.....28/04/04- às 19:00 hs - Audiência Pública do Conselho de Patrimônio Cultural.

PORTARIA N° 053/2004
- De 31 de Março de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a pedido a partir desta data , o Sr Pedro Maturana** do cargo em Comissão de Ouvidor.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de março de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
- Presidente-

Ciente e de acordo:
Atibaia,**31 de março de 2.004**

Pedro Maturana

PORTARIA N° 054/2004
- De 31 de Março de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a partir desta data , o Sr Kazuaki Araki** do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de março de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
- Presidente-

Ciente e de acordo:
Atibaia,**31 de março de 2.004**

Kazuaki Araki

PORTARIA N° 055/2004
- De 31 de Março de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA*** **a partir desta data , o Sr Paulo Sérgio Bueno** do cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de março de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
- Presidente-

Ciente e de acordo:
Atibaia,**31 de março de 2.004**

Paulo Sérgio Bueno

PORTARIA N° 056/2004
- De 31 de Março de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27,

Poder Legislativo

Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, ***EXONERA* a pedido a partir desta data , o Sr. Adriano Bedore** do cargo em Comissão de **Consultor Administrativo .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 31 dias do mês de março de 2004.

Publique-se
Arquive-se

Odair Bedore
- Presidente-

Ciente e de acordo:
Atibaia,**31 de março de 2.004**

Adriano Bedore

PORTARIA N° 057/2004
- De 01 de Abril de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92-Regimento Interno a Resoluções nºs 01 e 02/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Sra. Apparecida Pinheiro Maturana** para o emprego em Comissão de **Ouvidor .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de Abril de 2.004.

Publique-se.
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 01 de Abril de 2.004

Apparecida Pinheiro Maturana

PORTARIA N° 058/2004
- De 01 de Abril de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92-Regimento Interno a Resoluções nºs 01 e 02 /04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Sra**. **Elaine Cristina Petruci** para o emprego em Comissão de **Assessor Jurídico .**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de Abril de 2.004.

Publique-se.
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 01 de Abril de 2.004

Elaine Cristina Petruci

PORTARIA N° 059/2004
- De 01 de abril de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **EXONERA** a partir desta data, **Dr. José Leonardo Lacerda da Rocha** do emprego em Comissão de Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 1º dia do mês de Abril de 2004.

Publique-se
Arquive-se .

Odair Bedore
- Presidente-

Ciente e de acordo:
Atibaia, 01 de Abril de 2004

Dr. José Leonardo Lacerda da Rocha

PORTARIA N° 060/2004
- De 01 de Abril de 2004 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Vereador Odair Bedore***, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 05/92-Regimento Interno, as Resoluções nº 01 e 02/04 e a Lei Complementar nº 419/04, **NOMEIA a** partir desta data, **Dr. José Leonardo Lacerda da Rocha** para o emprego em Comissão de Consultor Administrativo .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 01 dia do mês de Abril de 2.004.

Publique-se,
Arquive-se.

Odair Bedore
Presidente

Ciente e de acordo:
Atibaia, 01 de Abril de 2.004

Dr. José Leonardo Lacerda da Rocha

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 31 DE MARÇO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças-prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda-22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04-segue para a pauta da ordem do dia de 29.03.04, nesta sessão o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 013/04, que foi redistribuída às comissões de justiça, saúde e finanças- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, - segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo do projeto com a emenda-na sessão ordinária de 26.02.04, foi aprovado requerimento de adiamento de discussão por duas sessões, ao vereador José Bernardo Denig-volta para a pauta no dia 08.03.04, nesta sessão o ver. José Bernardo Denig, apresentou Emenda Modificativa e Aditiva nº 05/04, que foi***

Poder Legislativo

redistribuída às Comissões; segue para a comissão de educação- prazo do projeto com a emenda: 07.06.04

3. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, Shambala, a atual Estrada Municipal localizada no Bairro da Usina, no trecho compreendido entre a Rodovia D. Pedro I até o Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03, nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 066/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- na sessão do dia 1º de março de 2.004, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou Subemenda nº 03/04, segue para a ordem do dia de 05.04.04.prazo do projeto com a emenda- 10/04/04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de Parcelamento do Solo- prazo da comissão: 09.04.0.04- prazo do projeto: 19.05.04.***

5. PROJETO DE LEI Nº 005/04, de autoria do ver. Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de EMEF, no bairro Boa Vista; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 03/05/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações. Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito,encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto: 21/05/04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 006/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escolas Municipais e Quadra de Esportes; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações. Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às comissões- encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 09.03.04- prazo do projeto: 02/04/04- Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04-APROVADO.***

7. PROJETO DE LEI Nº 08/04, de autoria do ver. Takao Ono, dispõe sobre denominação de Centro de Treinamento Intensivo de Beisebol e Softbol, no Bairro da Loanda-***segue para a pauta da ordem do dia em 29.03.04- prazo do projeto- 10.05.04.-APROVADO***

8. PROJETO DE LEI Nº 09/04, de autoria do ver. Edson Antônio Gonçalves, dispõe sobre denominação de Campo de Futebol no Bairro da Loanda; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20/03/04- prazo do projeto- 10/05/04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Revoga em todos os seus termos, a lei nº 3045 de 05 de abril de 2000, que declara de Utilidade Pública a Casa de Recuperação de Vidas Sociais Ágape; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 25/02/04- prazo do do projeto: 16.05.04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações. Tendo chegado a resposta do ofício ao Sr. Prefeito, redistribuído à comissão de Justiça- Segue para leitura de parecer- prazo do projeto: 07.06.04.***

10. PROJETO DE LEI Nº 011/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a formação dos Conselhos Municipais; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03/03/04- prazo do projeto: 16.05.04- na sessão do dia 22.03.04, o vereador Paulo S.T. Patara, requereu vistas- segue para a pauta da ordem do dia em 29.03.04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal no corrente exercício; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 28.03.04-prazo do projeto: 10/04/04- segue para a ordem do dia de 05.04.04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para a execução das obras no Estádio Municipal Salvador Russani, em Atibaia;***segue para a comissão de de saúde e educação- prazo do projeto 26.04.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 014/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer; ***segue para a comissão de saúde e educação- prazo do projeto-26.04.04***

14. PROJETO DE LEI Nº 015/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre incentivos fiscais para a realização de projetos esportivos, de assistência social geral e dá outras providências; ***às comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto- 26.04.04; na sessão do dia 22.03.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda supressiva e aditiva nº 10/04,- encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 08.04.04- prazo do projeto com a emenda 21.06.04.***

15. PROJETO DE LEI Nº 016/04, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de ruas no Condomínio Parque das Garças I e III; ***segue para a comissão de saúde e educação- prazo do projeto- 21.06.04.***

16. PROJETO DE LEI Nº 017/04, de autoria do ver. Pedro Yoshihiro Tominaga, que dispõe sobre denominação de Alameda, no bairro Vila Gardênia; ***encontra-se Comissão de Justiça- prazo da comissão: 08.04.04- Prazo do projeto: 21.06.04***

17. PROJETO DE LEI Nº 018/04, de autoria do ver. Wagner Silva, dispõe sobre denominação de rua no Parque Residencial Itaguaçu; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 07.04.04- prazo do projeto: 21.06.04.***

18. PROJETO DE LEI Nº 019/04, de autoria do ver. Raildo Santos, que institui serviço gratuito de exame de emissão otoacústica a crianças recém nascidas ou até seis meses, no Município de Atibaia; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 07.04.04- prazo do projeto: 21.06.04.***

Poder Legislativo

19. PROJETO DE LEI Nº 020/04, de autoria dos vereadores Raildo Santos e Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 07.04.04- prazo do projeto: 21.06.04.***

20. PROJETO DE LEI Nº 022/04, de autoria do Ver. Raildo Santos e Odair Bedore, que Institui a Semana Comemorativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências; ***segue para a comissão de educação- prazo do projeto: 21.06.04.***

21. PROJETO DE LEI Nº 023/04, de autoria do vereador Takao Ono, Declara de Utilidade Pública a Sociedade São Vicente de Paulo de Atibaia (Vicentinos); ***encontra-se Comissão de Justiça- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto: 28.06.04.***

22. PROJETO DE LEI Nº 024/04, de autoria do vereador Paulo S.T. Patara, dispõe sobre obrigatoriedade das Agências Bancárias no Município de Atibaia, disponibilizarem sanitários públicos para os clientes;***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto: 28.06.04.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: na sessão do dia 15.03.04 foi aprovado o parecer na comissão de justiça e redação, mo qual solicitava informações ao Senhor Prefeito- enviado ofício em 18.03.04- prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.No dia 29.03.04, veio a resposta do Sr. Prefeito, que foi redistribuída às Comissões- encontra-se na comissão de justiça: prazo da comissão: 06.04.04- prazo do projeto com as emendas: 08.04.04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04- nesta sessão, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Aditiva nº 007/04 e o ver. José B. Denig e outros apresentaram Emenda Modificativa nº 009/04; ambas foram redistribuídas; segue para a comissão de educação- prazo do projeto com as emendas: 26.04.04***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04- segue para leitura de pareceres na sessão do dia 29.03.04, nesta sessão, o vereador Edson Antonio Gonçalves apresentou emenda aditiva nº 012/04, encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 15.04.04- prazo do projeto com a emenda: 28.06.04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04- prazo do projeto: 27.03.04. Na Sessão do dia 15.03.04, o Ver. José B. Denig e Outros apresentaram emenda aditiva nº 006/04 e o ver. Edson A. Gonçalves e Outros, apresentaram a Emenda Aditiva, Modificativa e Supressiva; ambas foram redistribuídas; segue para a comissão de Obras- prazo do projeto com as emendas:14.06.04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo, ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***às comissões de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações; tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, foi redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 06.04.04- prazo do projeto 21.04.04.***

29. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra

Poder Legislativo

pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça, no dia 17.03.04, foi enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações- prazo do projeto: 02/04/04.***

30. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de saúde- prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto: 10/04/04- na sessão do dia 22.03.04, o ver. Pedro Yoshihiro Tominaga apresentou emenda aditiva nº 11/04, encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 30.03.04- prazo do projeto com a emenda- 1º.05.04.***

31. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/04, de autoria do vereador Takao Ono e outros; Os loteamentos Chácaras Fernão, Jardim Ipê, Jardim Sueli, Vila dos Netos e Vila Sales, voltam a fazer parte da Zona de Uso Habitacional ZH2; ***encontra-se na comissão de Justiça prazo da comissão: 23.03.04- enviado ofício ao ver. Autor do projeto, solicitando informações- prazo do projeto: 07.06.04.***

32. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- foi enviado ofício ao Senhor Prefeito solicitando informações- prazo do projeto:19.04.04. Tendo chegado a resposta do Senhor Prefeito, redistribuído às comissões: encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 06.04.04- Prazo do projeto-20.04.04.***

33. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, Altera o parágrafo 2º e incisos e insere o § 3º ; ***segue para a comissão de parcelamento do solo- prazo do projeto: 14.06.04.***

34. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre normas para desdobro de lotes de terrenos, ocupação do solo e edificações nos loteamentos e bairros que especifica, e dá outras providências; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 29.03.04- prazo do projeto: 1º.05.04.***

35. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04.***

36. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***segue para a comissão de finanças- prazo do projeto:***

37. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, ***de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva e outros, que confere ao Deputado Edmir José Abi Chedid, o título de Cidadão Honorário de Atibaia- APROVADO***

38. DIVERSOS Nº 012/04, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, encaminha Balanço Financeiro de 2.004; ***segue para leitura de parecer n a sessão do dia 05.04.***

39. DIVERSOS Nº 013/04, de autoria do Senhor Prefeito, que encaminha Balancete referente ao mês de fevereiro/04; ***encontra-se na comissão de omissão de finanças- prazo da comissão: 13.04.04***

40. DIVERSOS Nº 014/04, de autoria do vereador Raildo Santos, oferece denúncia contra o Senhor Prefeito Municipal, pelo cometimento de infração político administrativa; ***de acordo com o art. 21 da LOM, encaminhe à Comissão de Justiça, para exarar relatório prévio no prazo de três dias.***

41. DIVERSOS Nº 015/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha prestação de contas anual da Prefeitura, referente ao exercício de 2.003; ***à comissão de finanças.***

42. DIVERSOS Nº 016/04, de autoria do Senhor Prefeito, que envia ofício nº 144/04-ATL, referente informações sobre o carnaval de 2.003; ***à comissão de justiça.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

LEI Nº 1720/2004
De 22 de março de 2004.

(De autoria dos vereadores Abílio Barbosa, Darlene Beraldo de Paiva Maurício Vita Beraldo, Mauro Aparecido dos Santos, Paulo Sebastião Bueno, Pedro Domingues de Oliveira e Rogério Aparecido dos Santos.)

DISPÕE SOBRE: "DENOMINA A BIBLIOTECA MUNICIPAL".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A Biblioteca do município de Bom Jesus dos Perdões passa a denominar-se "Biblioteca Municipal Rachel de Queiroz".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 22 de março de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PORTARIA 126/2004
De 25 de março de 2004.

Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam designados junto à Casa da Agricultura os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio SEIAA, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento para integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação do abastecimento:

1- Nome: Marcelo Alvim de Assis Gonçalves, RG. 8.321.161, Qualif. Prof.: Engenheiro Agrônomo, Cargo: Assessor de Curso VI.

2- Nome: Rogério Aurieme, RG. 16.619.031, Qualif. Prof.: Técnico Agropecuário, Cargo:

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 25 de março de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PARECER SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

Manifestamo-nos favoráveis à designação dos funcionários da Prefeitura Municipal abaixo relacionados para prestação de serviços junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões nas atividades previstas no Programa de Trabalho Anual constante do Convênio do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

1- Nome: Marcelo Alvim de Assis Gonçalves, RG. 8.321.161, Qualif. Prof.: Engenheiro Agrônomo, Cargo: Assessor de Curso VI.

2- Nome: Rogério Aurieme, RG. 16.619.031, Qualif. Prof.: Técnico Agropecuário, Cargo

Ricardo Moncorvo Tonet
Escritório de Desenvolvimento Rural Diretor

Sebastião Cardoso dos Santos
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
Presidente

PORTARIA 127/2004
De 26 de março de 2004.

"Designa servidores para prestação de serviços". junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões,

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, os servidores municipais abaixo relacionados, para sem prejuízo de seus direitos e vantagens, prestarem serviços junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões, nos temos do Convênio do "**PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS".**

NOME DO SERVIDOR
RG
CARGO
PROFISSÃO
Marcelo Alvim de Assis Gonçalves
8.321.161
ASSESSOR
Engenheiro Agrônomo

Rogério Aurieme
16.619.031
ASSESSOR
Técnico Agropecuário

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 26 de março de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

PARECER SOBRE DESIGNAÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIAPAL

Manifestamo – nos favoráveis à designação dos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, abaixo relacionados para prestarem serviço junto à Casa da Agricultura de Bom Jesus dos Perdões, nas atividades previstas no Programa de Trabalho Anual, constante no Convênio para execução do "Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas".

NOME DO SERVIDOR
RG
CARGO
PROFISSÃO

Marcelo Alvim de Assis Gonçalves
8.321.161
ASSESSOR
Engenheiro Agrônomo

Rogério Aurieme
16.619.031
ASSESSOR
Técnico Agropecuário

Ricardo Moncorvo Tonet
Diretor EDR

Sebastião Cardoso dos Santos
Presidente do CMDR

PORTARIA Nº 101/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Merendeira, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **JOELMA GUERRA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG:

Bom Jesus dos Perdões

19.264.515-8, classificada em 7º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Merendeira, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MARIA CRISTINA BONONI**, brasileira, casada, portadora do RG: 23.513.187-8, classificada em 8º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra**. RACHEL TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 33.132.294-8, classificada 11º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o Sr. **CARLOS ROBERTO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG: 25.505.666-7, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Cursos Especiais III, regime Estatutário, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Escriturário, Nível 03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **ADRIANO GONÇALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.328.378-5, classificado em 6º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a Readaptação do Funcionário Municipal Ricardo Donizete Fonseca, conforme laudo médico, do cargo de Professor de Educação Básica I, para o cargo de Chefe de Serviço de Levantamento de Dados e Documentos da Educação.

RESOLVE contratar, pó um período de 306 (trezentos e seis) dias, pelo regime da C.L.T., a partir de 01 de março de 2004, a Srta. TEREZINHA APARECIDA DE MORAES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 20.487.841, como Professora Substituta, fazendo jus ao salário mensal equivalente ao cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, instituída pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001, devidamente corrigido.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, em substituição à professora FLAVIA MARIA DE CASTRO , em licença para tratar de Interesses Particulares, conforme artigo 101 da Lei nº 1500/99, como Professora de E.M.E.I., pelo regime da C.L.T., pelo período de 306 (trezentos e seis) dias, ou seja, de 01 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra **VALDIRENE DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG: 26.234.259-5, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Faixa 1, Nível I da Tabela II da Escala de Vencimentos – Classes Docentes, instituídas pelo artigo 27 da Lei nº 1600/2001, devidamente reajustado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como

Bom Jesus dos Perdões

Professora de Ensino Fundamental, em substituição a Professora FERNANDA BERNARDES RAMOS, pelo regime da C.L.T. pelo período de 306 (trezentos e seis) dias, ou seja, de 01 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **SANDRA APARECIDA GONÇALVES DE LIMA,** brasileira, casada, portadora do RG: 17.664.738, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Fundamental, em substituição a Professora FERNANDA MARA PEREIRA DE OLIVEIRA, pelo regime da C.L.T. pelo período de 306 (trezentos e seis) dias, ou seja, de 01 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **SONIA REGINA MURCIA AURIEME,** brasileira, casada, portadora do RG: 17.170.461-7, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Fundamental, em substituição a Professora ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO, pelo regime da C.L.T. pelo período de 306 (trezentos e seis) dias, ou seja, de 01 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **NIDIA HELENA RIBEIRO AUGUSTO,** brasileira, casada, portadora do RG: 17.827.614, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2004
De 01 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONTRATA, como Professora de Ensino Fundamental, em substituição a Professora DELZA APARECIDA BONILHA SOUZA, pelo regime da C.L.T. pelo período de 306 (trezentos e seis) dias ou seja de 01 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com a Lei nº 1612/2002 e artigo 1º da Lei nº 1621/2002, a Sra. **ANA ALZIRA CARNEIRO M. MIRANDA,** brasileira, casada, portadora do RG: 9.788.955-6, recebendo mensalmente o valor equivalente ao cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 01 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2004
De 02 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MERENDEIRA**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **GUILLERMA PASCUALIN**, brasileira, casada, portadora do RG: 7.865.876-7, classificada 8º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MERENDEIRA**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MÁRCIA DE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 41.160.068-0, classificada 9º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Escriturário, Nível 03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **GERSON ANTONIO URBAN**, brasileiro, casado, portador do RG: 10.858.660-1, classificado em 5º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Bom Jesus dos Perdões

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária CELIA BADUR RIBEIRA, portadora do RG: 26.714.675-9, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária ERICA LOPES GARCIA, portadora do RG: 20.800.772-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária FERNANDA MARA PEREIRA OLIVEIRA, portadora do RG: 24.381.583-9, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária EDINA MARIA RAMOS DA SILVA, portadora do RG: 8.385.275, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação do funcionário ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE CASTRO, portador do RG: 20.800.772-6, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária RENATA MARA BAPTISTA MARIANO, portadora do RG: 24.813.231-3, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária KATIA SATIE PINHEIRO, portadora do RG: 26.474.528-0, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2004
De 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária

Bom Jesus dos Perdões

ANA MARIA DA FONSECA CAMARGO, portadora do RG: 20.284.860-7, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2004
De 15 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA em decorrência do cumprimento do período de estágio probatório, de acordo com o artigo 24 da Lei nº 1500/99, a nomeação da funcionária SUELI GONÇALVES RAMOS DA FONSECA, portadora do RG: 15.925.594, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 08 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2004
De 16 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a portaria nº 048/2004, **ONDE SE LÊ,** cargo permanente de Diretor de Escola de Educação Infantil, **LEIA-SE**, cargo permanente de Professor de Educação Básica II, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2004
De 16 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** que a **Sra. LILIAN CRISTINA BRAGA VIEIRA**, portadora do RG nº 6.037.911-X, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2003, no cargo de Escriturária, notificada em 07 de fevereiro do corrente ano para tomar posse do cargo, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99, não o fez dentro do prazo, perdendo o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 16 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2004
De 26 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** que a **Sra. JULIANA THAIS FERRARI FELIX DA S. BRUM DUARTE M. MARQUES**, portadora do RG nº 20.585.398-5, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2003, no cargo de Enfermeira, notificada em 18 de fevereiro do corrente ano para tomar posse do cargo, de acordo com o Artigo 27 da Lei nº 1500/99, não o fez dentro do prazo, perdendo o direito a vaga, de acordo com o artigo 29 da Lei nº 1500/99.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2004
De 26 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 002/2004, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 12 de fevereiro de 2004 a 12 de março de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES, portadora do RG: 17.170.439, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE.
Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2004
De 26 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 054/2001, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária ISAURA MARIA VELOSO, portadora do RG: 22.951.209-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.
Esta portaria tem efeito retroativo a 17 de novembro de 2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2004
De 26 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 012/2004, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 24 de março de 2004 a 22 de abril de 2004, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 1997 a 19 de junho de 2002, a funcionária EUFRASIA LUCIANA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO, portadora do RG: 26.769.740-5, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS.

Bom Jesus dos Perdões

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2004
De 26 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 013/2004, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 29 de março de 2004 a 26 de junho de 2004, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 1998 a 02 de agosto de 2003, a funcionária ELISANGELA APARECIDA DA SILVA BARCALA, portadora do RG: 29.029.520-8, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2004
De 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 035/2003, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 01 de abril de 2004 a 29 de junho de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 1996 a 31 de março de 2001, ao funcionário JOSÉ VICENTE DO PRADO, portador do RG: 17.170.469-1, ocupante do cargo efetivo de TOPÓGRAFO.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2004
De 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 004/2004, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 05 de abril de 2004 a 04 de maio de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária MARIA DE LOURDES CORREIA DIAS LABRIOLA, portadora do RG: 17.827.631, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2004
De 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 039/2001, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária ALBERTINA PRADO, portadora do RG: 21.490.339, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2004
De 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 026/2002, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 1996 a 02 de janeiro de 2001, ao funcionário WALTER ALEJANDRO IBANEZ VACA, portador do RG: VO 22342-Z, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2004
De 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 004/2003, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 1996 a 03 de Janeiro de 2001, ao funcionário ODETE CUSTODIO PINTO, portador do RG: 6.114.354, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2004
De 30 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 013/2003, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária IONE ALE BUENO, portadora do RG: 21.705.768, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISORA DE ARQUIVO MÉDICO.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 30 de março de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PERDOES
PUBLICAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA NO MÊS DE FEVEREIRO/2004,
EM ATENDIMENTO AO ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada.

Cod. Orç.	Especificação	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada no ano
10000000	Receitas Correntes	14.698.810,00	1.679.147,70	2.642.578,67
11000000	Receita Tributária	3.007.400,00	547.636,11	642.517,62
11100000	Impostos	2.600,000,00	524.838,75	629.600,17
11120000	Impostos S/O Patrim.E A Renda	1.765.000,00	521.216,33	574.426,02
11130000	Imposto S/ A Prod. E a Circul.	835.000,00	21.622,42	55.174,15
11200000	Taxas	366.400,00	4.762,81	12.090,77
11210000	Taxas Pelo Exercício Poder Pol	334.400,00	4.179,51	10.046,82
11220000	Taxas /Prestação de Serviços	32.000,00	583,30	2.043,95
11300000	Contribuição de Melhoria	41.000,00	34,55	826,68
12000000	Receitas de Contribuições	311.310,00	17.451,49	40.657,69
12100000	Contribuições Sociais	310.310,00	17.451,49	40.657,69
12200000	Contribuições Economicas	1.000,00	0,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	1.574.300,00	261.839,80	261.834,80
13100000	Receita Imobiliarias	10.500,00	0,00	0,00
13110000	Alugueis	8.500,00	0,00	0,00
13120000	Arrendamentos	2.000,00	0,00	0,00
13200000	Receitas de Val Mobiliarios	1.563.800,00	261.834,80	261.834,80
13240000	FD de Investimento	2.400,00	0,00	0,00
13250000	Rem de dep Bancarias	1.561.400,00	261.834,80	261.834,80
16000000	Receitas de Serviços	1.661.100,00	107.121,50	167.433,13
17000000	Transferências Correntes	7.588.900,00	683.328,48	1.385.215,49
17200000	Transf. Intergovernamentais	7.549.900,00	683.306,76	1.384.443,77
17210000	Transferências da União	3.433.200,00	296.273,66	593.171,05
17220000	Transferencias dos Estados	2.415.700,00	256.603,93	521.212,16
17240000	Transf. Multigovernamentais	1.701.000,00	130.429,17	270.060,56
17600000	Transferências de Convênios	39.000,00	21,72	771,72
17610000	Transf. Convênios da União/entd.	27.800,00	21,72	21,72
17620000	Transf. Conv. Estados/Entidades	10.200,00	0,00	750,00
17640000	Transf. De Conv. Inst. Privadas	1.000,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	555.800,00	61.775,32	144.919,94
19100000	Multas e Juros de Mora	149.200,00	12.712,14	24.275,70
19110000	Multas e Juros de Mora/Tributos	66.600,00	4.895,84	7.466,44
19130000	Mul/Jur Mora Div At Tributos	75.600,00	7.816,30	16.722,26
19190000	Multas de Outras Origens	7.000,00	0,00	87,00
19200000	Indenizações e Restituições	38.400,00	3.366,84	6.226,25
19210000	Indenizações (Xisto,Gas)	38.000,00	2.982,98	5.842,39
19220000	Restituições	200,00	383,86	383,86
19300000	Receita da Divida Ativa	346.600,00	44.924,85	113.644,95
19310000	Rec. Divida Ativa Tributária	344.100,00	29.606,88	69.673,99
19320000	Rec. Div. Ativa não Tributária	2.500,00	15.317,97	43.970,96
19900000	Receitas diversas	21.600,00	771,49	773,04
20000000	Receitas de Capital	52.800,00	614,43	5.532,06
21000000	Operações de Credito	51.000,00	0,00	0,00
21100000	Oper. De Créditos Internas	51.000,00	0,00	0,00
21140000	Oper/Cred Int Cont Prog Govern	50.000,00	0,00	0,00
21190000	Outras Oper/Cred Internas	1.000,00	0,00	0,00
22000000	Alienação de Bens	500,00	0,00	0,00
22100000	Alienação de Bens móveis	400,00	0,00	0,00
22160000	Alie Bens Mov.Adq Rec Vinculado	300,00	0,00	0,00
22170000	Alie Bens Mo Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
22200000	Alienação de Bens Imóveis	100,00	0,00	0,00
22270000	Alie Bens Imov Adq Rec Não Vinc	100,00	0,00	0,00
24000000	Transferências de Capital	1.200,00	0,00	4.303,20
24200000	Transf. Intergovernamentais	600,00	0,00	0,00
24210000	Transferências da União	300,00	0,00	0,00
24220000	Transferências dos Estados	300,00	0,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	600,00	0,00	4.303,20
24710000	Transf. De Convênio da União Entid.	300,00	0,00	4.303,20
24720000	Trans de Com Est.D Fed/Entid.	300,00	0,00	0,00
25000000	Outras Receitas de Capital	100,00	614,43	1.228,86
25900000	Outras Receitas	100,00	614,43	1.228,86
	Total Orçamentário.....	**14.751,610,00**	**1.679.762,13**	**2.648.110,73**